

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL—13° DA REPUBLICA — N. 267

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 15 DE NOVEMBRO DE 1901

Por ser hoje dia feriado, amanhã não será publicado o «Diario Official».

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.234, que approva a reforma dos estatutos da Empresa de Sal e Navegação.

Ministerio da Marinha—Decreto de 13 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 13 do corrente, da Directoria do Interior—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Portarias de 13 do corrente—Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro—Expediente de 14 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Expediente de 28 a 31 de outubro findo da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal—Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Portaria de 14 do corrente—Expediente de 25 a 30 do mez passado—Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Expediente de 8 e 9 do corrente—Requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente de 14 do corrente e requerimento despachado da Directoria Geral de Contabilidade—Expediente de 14 do corrente da Directoria Geral da Industria—Expediente de 14 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA—Sessão da Camara Civil e do Camaras Reunidas da Côrte de Appelção—Expediente da Procuradoria Geral da Republica.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS

PARTE COMMERCIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.234 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1901

Approva a reforma dos estatutos da sociedade anonyma «Empresa de Sal e Navegação».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerou a sociedade anonyma «Empresa de Sal e Navegação», devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a reforma dos estatutos da sociedade anonyma «Empresa de Sal e Navegação», de accordo com as alterações que a este acompanham e que foram votadas pela assemblea geral de accionistas em 30 de setembro do corrente anno.

Capital Federal, 11 de novembro de 1901, 13° de Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

ALTERAÇÕES DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANONYMA EMPRESA DE SAL E NAVEGAÇÃO, A QUE SE REFERE O DECRETO N. 4.234, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1901

Art. 5.º Em vez de 1% para cada director, diga-se: de 2% para cada director, que serão pagos quando o forem os dividendos iguaes ou superiores a 9%.

§ 1º do mesmo artigo: acrescente-se, e sua importancia será empregada, a juizo da directoria, em fundos publicos ou bens imoveis nesta Capital.

Art. 7.º Em vez de tres membros, diga-se: de presidente, secretario e gerente-thesoureiro, todos tres eleitos nesta conformidade triennialmente. Segundo periodo do mesmo art. 7, supprima-se. Paragrapho unico do mesmo artigo, 2º periodo, diga-se: No caso de ausencia temporaria ou não, renuncia ou fallocimento de um dos directores, os outros dous escolherão um accionista que preencha a vaga até cessar o impedimento ou até a primeira reunião da assemblea geral que a preencherá si não for temporaria. Paragrapho unico do mesmo artigo, 3º periodo, em vez de 3:000\$ diga-se 1:000\$; e em vez de mil diga-se: quinhentas açoes; acrescentando-se: O gerente-thesoureiro terá, porém, a remuneração de 2:000\$ mensaes. Paragrapho unico do mesmo artigo, 4º e 5º periodos, supprimam-se.

Art. 8º, ultimo periodo. Em vez de 300\$, diga-se: 150\$000.

Nas disposições geraes e transitorias, onde convier:

A duração de mandato da directoria eleita, em virtude da presente reforma de estatutos, será contada de 30 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1901.—
Luiz A. F. de Almeida.—Carlos Buarque de Macedo.—T. Francisco de Barros.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 13 do corrente, foi exonerado o capitão-tenente João Augusto de Amorim Rangel do cargo de capitão do porto do Estado da Parahyba, sendo, por outro da mesma data, nomeado para o dito cargo o capitão-tenente Francisco dos Santos Matta.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 9 do corrente, foram concedidos privilegios de invenção, por quinze annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção pelas patentes:

N. 3.432, a Antonio Carlos Lopes, brasileiro, pharmaceutico, residente na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de — processo para a fabricação de extractos tanantes applicaveis ao fabrico de tintas de escrever e aparelho para execução desse processo.

N. 3.433, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Arlindo Teixeira

Nogueira, brasileiro, industrial, residente em Campinas, Estado de S. Paulo, para sua invenção de — Descascador de café e arroz, denominado — Descascador Arlindo Teixeira.

N. 3.434, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a The Hall Signal Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, cessionaria da Clide Jay Coleman, residente em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, para sua invenção de — Aperfeiçoamentos em aparelhos de signaes fixos para estradas de ferro.

N. 3.435, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a James Trezervand Fuller, norte-americano, engenheiro, residente em Calvert, Estado de Texas, Estados Unidos da America do Norte, para sua invenção de — Aperfeiçoamentos em prensas para enfardar.

N. 3.436, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, ao Dr. Adolf Waldbaur, allemão, doutor em philosophia, residente em Stuttgart, Wurttemberg—Allomanha, para sua invenção de — Processo e disposição para o aquecimento de liquidos;

N. 3.437, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Thomas Henry McCauley, canadiano, industrial, residente em Port Arthur, Dominio do Canada, para sua invenção de — Lubrificador aperfeiçoado para eixo de carro;

N. 3.438, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Johann Christian Wegerif, subdito britannico, engenheiro, residente em Rauwerth Rectory, Condado de Essex, Inglaterra, para sua invenção de — Aperfeiçoamentos em moinhos de cylindros;

N. 3.439, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Eduard Scharrer, allemão, industrial, residente em Cannstatt Wurttemberg, Alemanha, para sua invenção de — Viga de carregação para carregar e descarregar vehiculos, embarcações e objectos semelhantes;

N. 3.440, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Charles Groy Hill, subdito britannico, proprietario, residente em Arnt Hill, Daybrook, Condado de Nottingham, Inglaterra, para sua invenção de — Aperfeiçoamentos em teares circulares;

N. 3.441, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a William Lawrence Voelker, subdito britannico, electricista, residente em Londres, Inglaterra, para sua invenção de — Processo aperfeiçoado de fabricação de filamentos para lampadas electricas incandescentes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de novembro de 1901

DIRECTORIA DO INTERIOR

Attendendo ao que requereram Alvaro Augusto de Souza Reis, Alvaro Borges Dias e outros, pharmaceuticos alumnos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, resolveu o Governo dispensal-os do exame do arte de formular do 3º anno do curso medico, em que estão matriculados.

— Autorizou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereram Alfonso Max-Dowell e outros, alumnos do 3º anno do curso medico daquela Faculdade, a conferir-lhes o titulo de pharmaceutico desde que apresentem certificado de approvaçao na cadeira de materia medica, pharmacologia e arte de formular daquelle anno e bom assim attestado de frequencia no curso de pharmacia.

— Declarou-se, por telegramma, ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Pernambucano que, equivalendo, em virtude do decreto n. 694, de 1 de outubro ultimo, aos exames parcellados de preparatorios, os exames finais prestados nos diversos annos do curso gymnasial pelos alumnos matriculados, estão estes sujeitos á taxa de 5\$500 pela inscripção em cada exame final, cabendo aos delegados do Governo a fiscalizaçao do respectivo pagamento, conforme dispõe a circular de 30 de abril do corrente anno.

Requerimentos despachados

Afonso Mac-Dowell e outros, alumnos do 3º anno do curso medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.—Deferido, com aviso desta data ao director da Faculdade.

Fausto Carneiro das Neves e outros, alumnos do 3º anno da Escola de Pharmacia do Ouro Preto.—Deferido, com aviso desta data ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Alvaro Augusto de Souza Reis, Alvaro Borges Dias, alumnos do 3º anno do curso medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.—Deferido, com aviso desta data ao director da Faculdade.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 14 do corrente, foram nomeados inspectores seccionaes da 6ª circumscripção urbana os cidadãos João Teixeira de Abreu Macedo e Manoel Alves Brancante Filho.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 13 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes, ao 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Salustiano Pereira de Almeida Sebrão;

De duas mezes, em prorrogaçao, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, Alipio Fernandes de Barros;

De igual tempo, em prorrogaçao, ao 3º escripturario da Alfandega de Santos Francisco José Fernandes Junior;

De um mez ao guarda da mesma Alfandega José Soares do Brito Travassos;

De 60 dias, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado de S. Paulo Jorge de Moraes Barros;

De tres mezes, ao continuo da Alfandega do Maranhão José Mauricio de Oliveira.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Habilitaçao de D. Rosa Alves da Silva, irmã solteira do fallecido alferes do exercito José Alves da Silva, para percepção de montepio.—Satisfaz a exigencia do parecer da Directoria do Contencioso.

Processo de liquidaçao do tempo de serviço publico do 2º escripturario aposentado da Alfandega de Parahyba, José Antonio de Miranda.—De accordo com os pareceres, Passe-se o titulo.

João Menezes, operario da officina de encadernação da Imprensa Nacional, pedindo que, por equidade, lhe sejam concedidos tres mezes de licença, com vencimentos, para tratar de sua saude.—Como requer.

Francisco Salvador Moreira, pedindo que seja revogada a ordem que cassou a licença concedida ao supplicante para continuar a fazer as provas do concurso de primeira entrada, de que é concurrente.—A vista do que no officio junto de 7 do corrente informa a commissao do concurso, não procede a reclamação.

Paulo Mendes Osorio, por seu procurador, pedindo substituição de apolices do emprestimo de 1889 por outras do de 1897.—Declare si aceita as condições indicadas pela Directoria de Contabilidade.

London & Brazilian Bank, Limited, fazendo identico pedido.—Deferido.

Manoel Esteves da Costa Salgado, recorrendo do acto da Delegacia Fiscal em São Paulo, negando-lhe restituicão da differença que de mais allega haver pago pelo registro de sua pharmacia.—Só em gráo de recurso pôde este Ministerio tomar conhecimento da pretensão.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, pedindo approvaçao dos planos ns. 93 a 101.—Approvo.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de novembro de 1901

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 85 — Comunico-vos que nesta data foram solicitadas do Ministerio da Guerra as necessarias providencias para que fosse posto á disposiçao do Ministerio a vosso cargo, conforme requisitastes em aviso n. 1.26, de 29 de maio ultimo, o predio que serviu de deposito de artigos bellicos, sito á rua da Fundiçao na capital do Estado de Goyaz, afim de ser o mesmo occupado pelo Juizo Federal naquella secção.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 165 — Em resposta ao aviso de 21 de outubro findo em que, transmittindo-me a proposta que a esse Ministerio fez Francisco Pinto de Oliveira para a venda á Fazenda Nacional, pela quantia de 180:000\$000, do predio e terrenos á rua do Riachuelo n. 151, nesta Capital, predio que dizeis convir para ser nelle installada a Directoria Geral de Estatística, pedis que seja o assumpto examinado pelo Ministerio a meu cargo, declaro-vos que o engenheiro zelador iterino dos proprios nacionaes incumbido de examinar o dito predio e dar parecer a respeito, considera razoavel o preço da proposta.

Devo ponderar-vos que, si resolverdes adquirir a referida propriedade, o seu pagamento, de accordo com o n. 8 do art. 2º da lei n. 716, de 29 de dezembro de 1900, só poderá ser feito em inscripções do Banco da Republica do Brazil pela estaçao média officinal do dia em que for passada a respectiva assignatura.

N. 166 — Já tem sido effectuado, conforme assignastes em aviso n. 2.634, de 11 de outubro ultimo, o levantamento das dez apolices da divida publico do emprestimo de 1895, ao portador, depositadas no Thesouro Federal pela *Comde d'Eu Railway Company, Limited*, de accordo com o de n. 5, de 26 de janeiro de 1900, como se verifica do conhecimento n. 13, de 22 do mesmo mez, incluo vos restituio o dito conhecimento, visto fazer parte de um contracto celebrado pela dita companhia perante o Ministerio a vosso cargo.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 108 — Tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores declarado, em aviso n. 1.206, de 2º de maio ultimo, que necessita, para o funcionamento do Juizo Federal, do predio que serviu de deposito de artigos bellicos, na capital do Estado de Goyaz, á rua da Fundiçao, e de cuja venda, em hasta publica, tratastes em aviso n. 236, de 9 do mesmo mez, peço vos digneis de providenciar para que esse predio seja entregue áquelle Ministerio, ou a quem for por elle designado.

— Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 34 — Respondendo ao officio n. 176, de 9 de setembro ultimo, em que solicitastes informações sobre o pedido feito pelo thesoureiro do papel-moeda da Caixa de Amortizaçao, Antonio Barbosa dos Santos, no sentido de ser relevado da pena de perda de sua primitiva fiança em que incorreu em virtude do desfalque de 250:029\$500, dado pelo seu ex-fiel Arnaldo Vieira da Camara no cofre a seu cargo, cabe-me declarar-vos que este Ministerio entende não dever ser concedida tal relevaçao, porquanto, por lei, os thesoureiros respondem civilmente pelos actos de seus feis, mas que, entretanto, attendendo-se aos precedentes do supplicante e ao facto de não lhe caber nenhuma co-participaçao no desfalque verificado, pôde ser elle, por equidade, dispensado do pagamento da differença entre a mencionada quantia e a de 40:000\$, em que importava a fiança que perdeu em favor do Thesouro.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 70 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 4.237, de 12 do corrente mez, abindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.000:000\$, supplementará verba—Exercicios findos—do actual orçamento.

— Ao Secretario dos Negocios da Fazenda do Estado de S. Paulo:

N. 13 — Em vosso officio n. 201, de julho do corrente anno, lembraes a nomeaçao de uma commissao de dous empregados do Thesouro Federal e um do Thesouro desse Estado, afim de liquidar a divida da União para com o Estado, proveniente de adeantamentos realizados durante a revolta e fixar o quantum dessa responsabilidade.

Em resposta declaro-vos que este Ministerio está prompto a attender ao vosso pedido, mas pondero-vos que a dita commissao deverá ter apenas a incumbencia de estudar o assumpto, cabendo aos governos da União e do Estado a fixaçao do quantum da responsabilidade, á vista do resultado desse estudo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de novembro de 1901

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 7 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, cabe-me enviar-vos, para os fins convenientes, o incluso processo encaminhado pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte com o officio n. 40, de 3 de outubro findo, e relativo á fiança offerrecida por Antiocho Aprigio de Almeida, para garantia de sua gestao no cargo de thesoureiro dos Correios do mesmo Estado.

N. 8 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 19 de setembro ultimo, transmitto-vos o incluso processo relativo á fiança offerrecida por Democracino Rodrigues em garantia de sua responsabilidade como encarregado da arrecadaçao das rendas federaes do municipio de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro.

—Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 332—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Sociedade Nacional de Agricultura, resolveu, por despacho de 7 do corrente, autorizar-vos a providenciar no sentido de serem despachados, livres de direitos, nos termos do § 27 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, os volumes abaixo declarados contendo productos agricolas destinados á exposiçao do Museu Permanente mantido pela requerente: cinco caixas, marca Museu Commercial, vindas de Montevideo no vapor *Aymoré*; cinco caixas e dous fardos, marca S. N. A., vindos do Rio da Prata no vapor *Porto Alegre*; uma caixa, um encapado e um sacco, marca Museu Agricola, vindos do Rio da Prata no vapor *Iris*.

N. 333—Comunico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 9 do corrente, exarado no requerimento que lhe dirigiram P. S. Nicolson & Comp., agentes das companhias de mineraçao *St. John d'El Rey Mining Company, Limited, The Faria Gold Mining of Brazil, Limited, e The São Bento Gold Estates Limited*, resolveu o Sr. Ministro autorizar a isençao de direitos, nos termos dos arts. 2º, § 36, e 5º, das Disposições Preliminares da Tarifa, e art. 22 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, para o material constante da inclusa relaçaõ e destinado áquellas companhias.

N. 334—Deferindo o requerimento que lhe dirigiram P. S. Nicolson & Comp., resolveu o Sr. Ministro, por acto de 9 do corrente, autorizar-vos a permitir o despacho, livre de direitos, nos termos dos arts. 2º, § 36, e 5º, das Disposições Preliminares da Tarifa, e art. 22 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, do material constante da inclusa relaçaõ e destinado ás companhias de mineraçao *The São Bento Gold Estates, Limited, St. John d'El Rey Mining Company, Limited, The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, Limited, The Faria Gold Mining Company of Brazil, Limited*, de que são agentes os peticionarios; o que vos comunico para os devidos effeitos.

—Ao director da Casa da Moeda:

N. 61—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 11 do corrente mez, peço-vos providencias no sentido de serem impressas nesse Estabelecimento as cautelas que devem ser dadas em substituiçao das apolices extraviadas ns. 118.872 a 118.874, do juro antigo de 6%, hoje 5%, papel do valor de 1:000\$00 cada uma, emitidas em 1868, e pertencentes a Antonio Lopes Pinheiro, e como se verifica do officio da Caixa de Amortizaçao n. 201, de 24 de outubro ultimo.

—Ao director do Serviço de Estatística Commercial:

N. 123—Transmitto-vos a inclusa cópia do officio n. 700, de 14 de agosto ultimo, em que o director geral da Imprensa Nacional explicou os motivos da demora havida na execuçaõ dos boletins da repartiçao a vosso cargo e de que tratastes na parte final do vosso officio n. 30, de 26 do novembro do anno proximo passado, e peço-vos providencias para que taes motivos não se reproduzam.

—A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 11—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente mez, resolveu solicitar ao Ministerio da Guerra providencias no sentido de ser entregue ao da Justiça e Negocetos Interiores o procto que serviu de deposito do artigos billicos nessa capital, á rua da Fudidaõ, a fim de ser occupado pelo respectivo juiz federal.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 187—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 4

do corrente mez, resolveu, á vista do disposto na letra—c—do art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 142, de 3 de julho ultimo, e no qual Socrates Taborda Ribas e outros agentes fiscaes dos impostos de consumo na circumscripção dessa capital pediram lhes fosse abonada a percentagem sobre a renda daquelles impostos effectivamente arrecadada na mesma circumscripção e não sobre a arrecadada em todo o Estado.

N. 183—Para que se possa resolver sobre a reversão do montepio pretendida pelos filhos do finado capitão do exercito Tito Raymundo de Carvalho, conforme consta do processo que enviastes com o officio n. 171, de 9 de agosto ultimo, recomendo-vos, de ordem do Sr. Ministro, que providencias no sentido de ser enviado, para ser devidamente apostillado, o titulo expedido a favor da filha menor do mesmo official, de nome Laura, cujo beneficio deverá ser reduzido de 37\$500 mensaes a 18\$750, ex-vi do disposto no art. 4º da lei n. 632, de 6 de novembro de 1899.

N. 189—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 177, de 14 de agosto ultimo, e em que recorrei da decisaõ pela qual destes providenciaõ ao recurso interposto pelo pharmaceutico Alfredo de Freitas Noronha, estabelecido na cidade de Uruguayana, do acto do inspector da Alfandega da mesma cidade impondo-lhe a multa de 300\$, pelo facto de não haver registrado o seu estabelecimento no devido tempo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 29 do mez proximo findo, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, a fim de confirmar a vossa decisaõ por seus fundamentos legais.

Directoria de Contribuiçao do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de outubro de 1901

Ao Sr. inspector da Caixa de Amortizaçao:

N. 208—Podindo providencias para que, nos termos dos arts. 131 e 132 do regulamento anexo ao decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, sejam trocadas tres notas de 5\$ 10\$ e 2\$, que vieram juntas á remessa de 500:000\$ feita pela delegacia na Bahia, em agosto ultimo.

—Ao Sr. Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz da Camara Civil do Tribunal desta Capital:

N. 717—Comunicando que deixei em andamento o officio n. 121, de 18 de outubro ultimo, e a que foi requisitada a entrega de 1:143\$231 e os respectivos juros a Manoel de Jesus Raposo, por não existir saldo sufficiente.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 112—Transmittindo o conhecimento da remessa de 30:000\$ em notas de diversos valores feita á mesma delegacia por intermedio do commandante do paquete *Planeta*, e bem assim o termo lavrado pela thesauraria do Thesouro sobre o encaminhamento da mesma remessa.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 64—Transmittindo dous conhecimentos da remessa do embarque da importancia de 100:000\$, em notas, feita á mesma delegacia por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brazil.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 257—Cancelando o credito de 183\$333 para occorrer ao pagamento das despesas por conta da verba—Correios—Directoria Geral—Pessoal—Vantagens Especieas—Ajudas de custo e passagens do vigente organimento, por meio do requisitio do administrador dos Correios do dito Estado.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 159—Remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade, que compete a Manoel Kosciusko Perini da Silva, aposentado no logar de inspector de fazenda, e concedendo o credito de 1:590\$908 para occorrer ao pagamento, a partir do dia 11 de outubro ultimo.

Dia 30

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 160—Concedendo o credito de 6:515\$210 para attendir ao pagamento da restituçao a que tem direito a *S. Paulo Railway Company*, proveniente de multas impostas á mesma companhia em 1897.

—A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 43—Remettendo os quatro titulos declaratorios das pensões do montepio que competem a D. Zulmira Cascaes de Oliveira Cardoso e a seus filhos Pereira, Carlos e Odilon, na qualidade de viuva e filhos do ex-anuonense Ozeas de Oliveira Cardoso, e concedendo o credito de 417\$870 para occorrer ao pagamento das pensões a partir de janeiro do corrente anno, devendo ser liquidada a divida pertencente a exercicios findos.

Dia 31

Ao Sr. inspector da Caixa de Amortizaçao:

N. 211—Remettendo a cautela da applico da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro de 6%, n. 18.434, emitida em 1841, a qual tem de ser entregue a Miguel Valerio dos Santos, em substituiçao de outra de sua propriedade, que se extraviou:

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1:038—Podindo providencias para que sejam remittidos á Directoria de Contabilidade os livros de receita e despesa da Directoria de Contas relativos ao exercicio de 1:000, a fim de que se possa resolver sobre os requerimentos de Elizabeth Brandão e do capitão Bento de Souza Martins.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 112—Remettendo os titulos declaratorios das pensões do montepio, que competem a D. Adelaide Rodrigues dos Santos e aos mones Bessela, Abelard, Graziella, Estella, Francisco e Manoel, viuva e filhos do contribuinte José Ignacio dos Santos, e concedendo o credito de 1:025 para occorrer ao pagamento das pensões, a partir de janeiro do corrente anno, devendo ser liquidada a divida relativa a exercicios findos.

—Idem ao Ceará:

N. 113—Cancelando o credito de 189\$ para occorrer ao pagamento das dividas de exercicios findos, com juros, nos processos que acaõ, auctoridade do officio da Alfandega do mesmo Estado n. 6, de 12 de fevereiro de 1898.

Dia 1

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 184—Cancelando, por conta da verba «Exercicios findos» do Ministerio da Fazenda e vigente organimento, o credito de 525\$806, para occorrer ao pagamento da gratificaoõ adicional a que tem direito o Sr. Antonio Gomes Pereira Junior, sobre seus vencimentos de lente cathedra de da Faculdade de Direito do Recife, correspondente aos annos de 1897 e 1898.

—A' Colloctoria de Sant'Anna do Japubyba:

N. 724 — Recommendando que remetta ao Thesouro os documentos relativos ao soldo de 305\$162, que foi recolhido no dia 19 de outubro ultimo á thesouraria do mesmo Thesouro, conforme consta da representação da primeira sub-diretoria de 25 do mesmo mez.

—A' Colloctoria de Saquarema:

N. 721—Recommendando que recolha o saldo relativo ao terceiro quartel do corrente anno e bem assim os juros de 9% pela móra que serão descontados até a data em que tornar effectivo o reconhecimento, visto já ter o respectivo collecter incorrido nas penas da perda da percentagem.

—A' Caixa de Amortização:

N. 212 — Remettendo, para os devidos effectos, a relação n. 79, dos possuidores de apolices dadas em substituição das cautelares emitidas nos termos do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898.

— Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 214 — Remettendo uma relação, sob n. 237, de possuidores de apolices nominativas do valor de 1:000\$ e juro de 5 %.

N. 213 — Remettend. cinco talões contendo 200 apolices da divida publica do emprestimo de 1897, do valor de 1:000\$ o de ns. 44.001 a 45.000, afim de serem devidamente assignadas.

Dia 5

A' Delegacia Fiscal do Coará :

N. 114—Remettendo o titulo declaratorio da pensão do meio-soldo que compete a D. Thoreza Varella de Moraes Rego, viuva do marechal reformado do exercito José Angelo de Moraes Rego, e concedendo o credito de 2:700\$ para occorrer ao pagamento da pensão, a partir de janeiro ultimo. Declarando ainda que quanto ao titulo do montepio pretendido pela mesma senhora, deixa de ser expedido, visto depender de consulta feita ao Ministerio da Guerra, sobre a autorização concedida ao referido official para contribuir com a quota relativa ao soldo de marochal, pela tabolla de 15 de dezembro de 1894.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio :

N. 39—Remettendo, afim de serem procurados nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, os documentos relativos ao pagamento das diarias por serviços extraordinarios a que tem direito o pessoal da secção de machinas e guindastes hydraulicos dessa alfandega.

Dia 6

A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 55—Recommendando a fiel observancia do modelo de balanços, como determina a circular n. 47, de 20 de julho de 1900, determina que providencie para que seja enviada ao Thesouro a relação das remessas feitas ao mesmo.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes :

N. 65—Recommendando que providencie para que seja o thesoureiro dessa repartição debitado pela importancia de 30\$, differença para menos verificada na remessa que acompanhou o seu officio n. 161, de 21 de setembro proximo findo, conforme consta do termo da conferencia feita pela thesouraria e que por copia se remette juntamente com uma nota falsa do valor de 50\$, a que se refere o mesmo termo.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 70—Recommendando a fiel observancia do modelo de balanços, como determina a circular n. 47, de 20 de julho de 1900, determina que providencie para que seja enviada ao Thesouro a relação das remessas feitas ao mesmo.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 115 — Identico.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 193 — Concedendo, por conta da verba —Magistrados em disponibilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — o vigente orçamento o credito de 42:880\$643 para occorrer ao pagamento, durante o actual exercicio, dos ordenados dos magistrados em disponibilidade, constantes da relação que acompanhou o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.039, de 13 de setembro proximo findo.

N. 194 — Concedendo o credito de 2:400\$ para occorrer ao pagamento dos ordenados que competem, durante o actual exercicio, na razão de 200\$ mensaes, ao juiz de direito José Bernardo de Souza Brifo, conforme solicitado o respectivo Ministerio em aviso n. 2.022, de 11 de setembro do corrente anno.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 255 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de meio-soldo que compete a D. Leonor Velasco, filha do capitão reformado do exercito José Pereira de Lima Velasco, de accordo com o processo que se acha annexo ao officio dessa Deleg. cia n. 23, de 29 de agosto ultimo, concede, por conta da verba—Pensionistas — do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 192\$ para pagamento da mesma pensão, a partir do corrente anno.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

O Sr. director da Recebedoria desta Capital expediu hontem a portaria abaixo :

« O Inspector de Fazenda, no exercicio interino de director da Recebedoria da Capital Federal, tendo resolvido, em additamento á portaria n. 124, de 7 do corrente, pela qual designou, para dirigir o serviço de fiscalização dos inpostos de consumo, na rua Marechal Floriano Peixoto, o Sr. inspector fiscal José Borges Ribeiro da Costa Junior, que o mesmo serviço, de hoje em diante, seja feito por turmas de agentes fiscaes, de accordo com a classificação junta e o horario constante da tabella, aqui tambem junta, assim o communica ao Sr. sub-director para seu conhecimento e devidos fins.

Fica entendido que os Srs. agentes fiscaes, durante as tres horas que lhes tocarem para a alludida fiscalização, não se occuparão com o serviço de outros pontos, como os mencionados na distribuição feita para cumprimento da portaria n. 112, de 13 de setembro ultimo, os quaes, naquellas horas, deverão, todavia, ser percorridos por outros Srs. agentes fiscaes, de conformidade com a referida distribuição.

A providencia tomada na presente portaria é determinada pela impossibilidade de attende, só por si, á fiscalização da 11ª secção em que se comprehende a mencionada rua Marechal Floriano Peixoto, o Sr. agente fiscal Alfredo Augusto de Oliveira Pereira, apesar de sua dedicacão e reconhecido zelo pelo serviço, cujas necessidades tem sido por elle mesmo encarecidas perante esta directoria.

Requerimentos despachados

Maria Eufrazia Ewbank da Camara Lima Campos.—Transfira-se.

José Pedro da Costa.—Completando o requerente o sello da inclusa carta de adjudicação, transfira-se.

José Francisco de Oliveira.—Prove o allegado.

Alfredo da Costa Palmeira.—Mantenho a multa imposta, por despacho do 1 de março do corrente anno.

Perfeito dos Santos Henrique.—Transfira-se.

Polucona Paraiso de Bustamante.—Abonado o respectivo pagamento de consumo por hydrometro, restituam-se 39\$ pela verba—Reposições e Restituições.

Antonio José Velloso.—Transfira-se.

José Fernandes Pereira.—Sellado o incluso traslado de escriptura, transfira-se.

Joaquim José Pereira Braga.—Transfira-se.

Lopes & Miguez.—Transfira-se.

Maria da Gloria e outra.—Prove ter sido a doação insinuada.

Alberto de Abreu Guimarães.—Transfira-se.

Raphael Archanjo e outro.—Transfira-se.

Dr. Agricola Ewerton Pinto.—Transfira-se.

D. Antonia do Souza Mereilles Muniz.—Deferido, annotando-se o lançamento de conformidade com o parecer.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 14 do corrente, foram concedidos ao guarda de policia do Arsenal de Marinha desta Capital João Mariano dos Santos 60 dias de licença, na fórma da lei, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier.

Expediente de 25 de outubro de 1901

Ao Ministerio da Fazenda :

Solicitando os seguintes pagamentos :

De 53:316\$920, proveniente do fornecimento de quatro canhões de tiro rapido por Haupt Biehn & Comp. e das 3ª e 4ª prestações do contracto celebrado com Wilson Sons & Comp., para o fornecimento de duas lanchas a remos, conforme as folhas sob ns. 143 e 145; de 13:602\$510, proveniente de fornecimentos a este ministerio, de abril a setembro do corrente anno, de accordo com as facturas annexas ás relações ns. 21 e 142.

Transmittindo os titulos do pensão do montepio civil, expedidos, de accordo com os documentos que os acompanham, em favor da viuva e filhos do fallecido mestre da officina de modeladores do Arsenal de Marinha desta Capital João José de Mesquita, e pedindo providencias no sentido de ser pago á referida viuva Maria Amancia da Conceição Mesquita o quantitativo para funeral, que lhe compete, conforme a folha sob n. 132.

— Ao Tribunal de Contas, transmittindo, para tomar na consideração que merecer, acompanhada da informação prestada pela Contadoria da Marinha om officio de 3 do corrente, a petição de Barbier, Benard & Turonne, reclamando contra a taxa cambial que serviu de base ao registro de suas facturas de frs. 4.233.50 e frs. 8.874.75, relativas a fornecimentos que fizeram a este ministerio.

— Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal, autorizando a entregar á Capitania do Porto desta Capital uma das lanchas ultimamente construidas para o serviço do socorro naval.—Communicou-se á mesma capitania.

Dia 28

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo os termos de obitos referentes a José da Silva Mattos, passageiro do vapor *Baixo Purus* e a Garciaano Ferreira de Azambuja, passageiro do vapor *Planeta*.

— Ao Ministerio da Fazenda :

Rogando providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia sejam concedidos, por conta das verbas adeante indicadas, os seguintes creditos :

§ 15. Hospitaes, quota material 310\$00.
 § 27. Eventuaes, quota material 15:30 \$900
 — Communicou-se á Contadoria e a citada delegacia.

Solicitando expedição de ordem para que sempre que forem pagas, pelo Thesouro Federal, despesas da marinha, em moeda estrangeira, seja communicada a taxa cambial que tiver servido de base ao pagamento, para que se possa conhecer o saldo das competentes rubricas orçamentarias. — Communicou-se á Contadoria.

— Ao chefe do Estado Maior General da Armada:

Autorizando a providenciar para que á Contadoria da Marinha sejam apresentadas as cadernetas subsidiarias dos officiaes e inferiores, constantes da relação que se lhe onvia, e que se acharem nesta Capital, afim de que aquella repartição verifique si toom elles soffrido os descontos das consignações que fizeram ao Banco Auxiliar das Classes da Bahia; e, quanto aos que estiverem comprehendidos na dita relação e se acharem ausentes, a expedir ordens no sentido de serem enviadas cópias authenticas dos respectivos assentamentos. — Dou-se conhecimento á Contadoria.

Declarando, em vista do aviso de 21 do corrente, expedido á Contadoria, determinando que, além das consignações estabelecidas por officiaes e empregados que se retirem desta Capital e aqui precisem deixar recursos para a subsistencia de suas familias, só sejam permittidas as que foram feitas ao Banco dos Funcionarios Publicos, nos termos da lei, e á Cooperativa Militar do Brazil, na fórma dos avisos de 30 de maio e 13 de setembro do anno passado, — que, achando-se aqui presente o commissario José Mariano de Faria Dias, não pôde ser deferido o requerimento em que pediu autorização para consignar a Manoel Francisco Pereira a quantia de 65\$000.

— Ao Ministerio da Guerra, solicitando providencias no sentido de serem recebidos em hospital a cargo do mesmo ministerio os sentenciados do exercito José Garcia do Amaral e Ventura Pinto do Oliveira, que estão soffrendo de molestias chronicas e, como infirma o medico do corpo de infantaria da marinha, não pôdem, na respectiva enfermaria, ser submettidos ao tratamento conveniente.

— Ao Quartel General:

Declarando ter resolvido, de conformidade com o parecer do conselho naval, em consulta n. 8.589, de 15 do corrente mez, mandar admitir no Asylo de Invalidos o ex-contramestro do corpo de officiaes marinheiros Liberato José Rodrigues, sem direito ao soldo de mestre, mas apenas á diaria de 1\$, quando licenciado para residir fóra do mesmo estabelecimento. — Communicou-se á Contadoria.

Mandando pôr em liberdade o soldado do corpo de infantaria de marinha Vicente Bias, dando-se-lhe baixa, por ser o mesmo, conforme se verificou, de nacionalidade italiana. — Communicou-se á legação italiana.

Dia 29

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 12:675\$461, proveniente do fornecimento de varios artigos a este ministerio, conforme as facturas annexa as notas ns. 147, 148 e 149;

De 2:318\$550, de que são credores Joaquim Massora, Lopes da Silva, Lima & Amaral e o Banco Italiano del Cruguay, de accordo com os processos ns. 3.550, 3.551 e 3.522.

Rogando providencias afim que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pernambuco seja concedido o credito de

33:060\$360, para attender despesas da verba — munições de bocca — do orçamento em vigor.

Communicou-se á Contadoria e a citada Delegacia.

— Ao chefe do Estado Maior General da Armada:

Restituindo as propostas e mapps comparativos referentes á concorrência effectuada no Estado do Maranhão, para os fornecimentos a realizarem-se no proximo futuro exercicio, e autorizando a providenciar para que, de accordo com as preferencias do conselho de compras, sejam celebrados os respectivos contractos, que serão remettidos á Secretaria do Estado para se providenciar sobre o competente registro no Tribunal de Contas; devendo o fornecimento de sobresalentes, dietas e o serviço de lavagem da roupa ser realizado por ajuste no mercado, á medida das necessidades.

Communicando haver approved o termo de despeza lavrado a bordo do encouraçado *Aquidaban*, para isentar o commissario José Elizeo Cezinio de Almeida da responsabilidade de varios objectos de mesa que se inutilizaram em serviço. — O termo foi enviado á Contadoria.

— Ao inspector do Arsenal da Marinha da Capital Federal, recommendando, afim de evitar delongas nos processos de despchos livros de direito ou objectos importados para o serviço deste ministerio, que providencie no sentido do mencionado sempre as respectivas requisições a quantidade dos volumes com as suas marcas e lettreiros e declararem si a importação é feita directamente ou por intermedio de agentes ou casas commerciaes, devendo, neste caso, consignar si os objectos são codidos pelo preço da factura no mercado exportador, mediante simples commissão, ou si pelo preço do mercado importador. — Neste sentido expediu-se aviso ao Commissariado, á Carta Maritima e deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— A' Commissão de Finanças do Senado, remetendo, por cópia, as relações, apresentadas pelo Quartel General da Marinha, dos officiaes comprehendidos no artigo 1º da lei n.º 533, de 7 de dezembro de 1898, e o officio n. 282, de 14 do corrente, da Contadoria da Marinha.

— Ao Hospital de Marinha, permittindo que o official de pharmacia do mesmo estabelecimento Bernardino José Alves Tinoco Junior, de ora em diante, passe a assignar-se Bernardino Tinoco Junior.

Dia 30

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, declarando que, achando-se esgotada a verba — Munições Navaes — do orçamento em vigor, não pôde ser actualmente concedido o credito de 938\$12, que solicitou em officio de 24 de setembro ultimo.

Ministerio da Marinha — 1ª secção — N. 1.405 — Capital Federal, em 30 de outubro do 1901.

Sr. chefe do Estado Maior General da Armada — Sciante, pelo vosso officio n. 656, 1ª secção, de 17 do corrente, do auxilio prestado pelo commandante da 3ª divisão naval, quando ultimamente esteve no porto de Santos, para que a ordem publica fosse alli mantida, por occasião da revolta do respectivo destacamento policial, determino que sejam louvadas, pela correccção com que se houveram, as forças da alludida divisão, pertencentes aos cruzadores *Barroso* e *Tymbira*, que desembarcaram e aquartelaram em terra, para o fim acima indicado.

Saude e fraternidade. — José Pinto da Luz.

Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1901

Alberto da Fonseca Guimarães. — Não tem direito ao que pede.

Alberto Silvano Patricio. — Não é possível.

Ministerio da Guerra

Expediente de 7 de novembro de 1901

Ao intendente geral da Guerra, mandando fornecer ao commando do 2º districto militar, para a respectiva linha de tiro, os alvos e armações mencionadas no pedido que se remette.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito, concedendo licença para, no anno de 1902, se matricularem na Escola Preparatória e de Tactica do Realengo, havendo vagas e satisfeitas as formalidades regulamentares, ás praças e paizanos seguintes: 2º sargento João Francisco Soares da Silva, do 7º batalhão de infantaria, cabos de 1ª e 2ª esquadra Pio Arthur de Souza, do 2º batalhão de infantaria do 23º; aspeçada José Ribeiro de Assis Bastos, do 1º; soldados Silvino Bricidio, do 5º, Gastão de Cerqueira Dalto e Paulo Martins Cardoso do 9º; José Felipe Santiago Ramos, do 2º batalhões dessa arma, e paizanos Celestino Robin e João Caetano Fontes, sendo os tres primeiros de accordo com o decreto n. 667, de 27 de julho de 1900. — Communicou-se á dita Escola.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, em 7 de novembro de 1901 — N. 2.356.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Em vista do que expõe o commandante do 2º districto militar no officio n. 317, que vos dirigiu em 30 de agosto ultimo, providenciae para que sejam recolhidos aos archivos dos corpos do exercito os exemplares das ordens do dia dessa repartição distribuidos ás companhias, esquadões ou baterias dos mesmos corpos, afim de se completarem duas colleções, sendo uma para a Secretaria e outra para a casa da ordem, onde farão os officiaes as consultas que precisarem, devendo os commandantes expedir ordem sobre a encadernação, por annos, dessas duas colleções.

Providenciae, outrosim, para que de ora em diante sejam distribuidos aos corpos do exercito aponas dous exemplares das ordens do dia, um para a Secretaria e outro que se destinará á consulta dos officiaes, para a casa da ordem, sendo que no fim de cada anno e depois de publicado o respectivo indice, a Intendencia Geral da Guerra remetterá duas colleções encadernadas desse anno aos referidos corpos, que enviarão áquella Intendencia os exemplares avulsos que tiverem recebido, afim de serem encadernados convenientemente e assim transmittidos ao archivo da repartição a vosso cargo.

Saude e fraternidade. — J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1901 — N. 55.

Tendo o veterinario do 14º regimento do cavallaria Tiburcio Valeriano da Costa pedido pagamento de etapa relativa aos periodos decorridos de 16 de julho a 4 de setembro de 1900 e de 18 de junho a 5 de setembro do corrente anno, em que esteve no gozo de licença para tratamento de saude, manda o Sr. Presidente da Republica declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em Curitiba que, competindo ao requerente aponas a graduação de alferes,

enquanto exercer o cargo, e constituindo os vencimentos que recebe uma gratificação *pro labore* determinada em seu contracto, pelo que não está nas mesmas condições dos officiaes do exercito, deverá perder, quando licenciado para tratamento de saude, a terça parte da totalidade dos ditos vencimentos, conforme é regulado para os empregados civis.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

Dia 8

Ao chefe do Estado Maior do Exército declarando:

Que se permite ao alferes-alumno Carlos Silveira Eiras demorar-se 90 dias em Guarapuava, considerado em transito, attento o estado de saude da sua mulher;

que são transferidos, na arma de infantaria, para o 28º batalhão os alferes João Pio Pereira, do 1º, e Manoel Guilherme de Almeida, do 33º.

Requerimento despachado

2º tenente João Samuel Mendim, pedindo que a Direcção de Contabilidade da Guerra certifique si de setembro de 1893 a março de 1894 recebeu vencimentos da campanha.—Certifique-se.—A referida Direcção.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 14 de novembro de 1901

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 1:245\$, ímia do pessoal empregado na conservação da floresta da Tijuca a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em outubro ultimo (aviso n. 2.915);

De 994\$, ídem, ídem, ídem da das Palmeiras a cargo da mesma, em outubro ultimo (aviso n. 2.916);

De 914\$500, ídem, ídem, ídem da de Jacaré-paguá a cargo da mesma, em outubro ultimo (aviso n. 2.917);

De 1:488\$, ídem, ídem, ídem no serviço do deposito central a cargo da mesma, em outubro ultimo (aviso n. 2.918);

De 3:062\$, ídem, ídem, ídem no serviço de vigilância, limpeza, etc. de reservatorios a cargo da mesma, em outubro ultimo (aviso n. 2.919);

De 28:008\$769, ídem, ídem, ídem no serviço do abastecimento de agua a cargo da mesma, em outubro ultimo (aviso n. 2.950);

De 3:138\$738, ídem, ídem, ídem em serviços urgentes executados além das horas regimentaes a cargo da mesma, em outubro ultimo (aviso n. 2.951);

De 8:939\$, ídem, ídem, ídem em serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição de pennas de agua obrigatorias, registros de incendio a cargo da mesma, em outubro ultimo (aviso n. 2.952);

De 2:101\$494, a Claudino Corrêa Louzada, de serviços de descarga feitos á Estrada do Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo (aviso n. 2.953);

De 380\$, a Manoel de Carvalho, trabalhos executados em proveito da Directoria Geral dos Correios, em setembro ultimo (aviso n. 2.954);

De 21\$, a José Ribeiro do Amaral, ídem, ídem em proveito da mesma, em janeiro ultimo (aviso n. 2.955);

De 87\$830 a diversos fornecedores á Repartição Geral dos Telegraphos, em julho e julho ultimos requisitado por officio n. 509, (aviso n. 2.959);

De 44\$025, a Marques, Costa & Comp., ídem á mesma, em julho ultimo (aviso n. 2.957);

De 9 777—19—5 a M. Lara & Comp., de oleo fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo (aviso n. 2.959);

—Provienciou-se :

Sobre a transferencia das quantias do 3:074\$ 1:200\$, 39:200\$ e 9:611\$ para os estados do Piahy, Ceará, Parahyba e Goyaz, affim de occorrer ás despezas com o serviço de educação de malas no corrente anno (aviso n. 2.958);

Sobre a entrega da quantia de 60\$ ao Instituto da Estatística, affim de occorrer ao pagamento do aluguel da casa que occupa, no mez de outubro ultimo (aviso n. 2.960);

Requerimento despachado

Dia 13 de novembro de 1901

Silva & Carneiro, fornecedores da Hospedaria da Ilha das Flores.—Compareçam com urgencia na 1ª secção desta directoria.

D. Julia Orsat Mendes, viuva de Carlos Orsat Mendes, 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, apresentando documentos para serem annexados ao processo relativo á pensão do montepio que solicitou.—Compareça nesta Directoria.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 14 de novembro de 1901

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que foram dadas as necessarias providencias para que as renhas da agencia postal na cidade da Parahyba sejam recolhidas diariamente á Alfandega da mesma cidade.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por aviso de 11 do corrente, sob n. 61, solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens, affim de que, na Alfandega desta Capital, sejam despachadas livres de direitos aduaneiros, 1.285 barricas contendo creosoto, vindas no navio *Princess Wilhelmina* com destino á Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Por officio de igual data, sob n. 109, communicou-se, para os devidos fins, á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a expedição do referido aviso.

Expediente de 14 de novembro de 1901

Expediu-se aviso ao engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana declarando ter sido deferido o pedido da *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer* para construir uma balança para pesar carros na estação do Bagé.

—Expediu-se aviso ao engenheiro fiscal da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana declarando ter sido concedida á *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer* permissão para transformar 10 carros plataforma em wagons fechados para mercadorias.

Antefazendo o que requisitou o Tribunal de Contas, em officio n. 13, de 30 de maio proximo passado, transmittiu-se-lhe, por cópia, o officio n. 20, de 21 de junho ultimo, em que o engenheiro chefe da comissão de melhoramento do porto da Parahyba, em tempo encarregado da liquidação da Estrada de Ferro Central daquelle Estado, presta as informações requisitadas sobre o destino que teve o material sob a guarda do ex-almojarife da mesma estrada Israel Muniz de Bittencourt.

—Solicitaram-se do Ministerio da Marinha as necessarias ordens affim de que a Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina reciba da comissão de melhoramentos do mesmo porto o rebocador *Lomba*.

—Conforme solicitou o Ministerio da Fazenda, no intuito de evitar delongas nos processos de despacho livre de direitos dos objectos importados para o serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil, recommendou-se á directoria da mesma estrada providencie no sentido de mencionarem sempre as respectivas requisições a quantidade dos volumes, com suas marcas e letreiros, e declararem si a importação é feita directamente ou por intermedio de agentes ou casas commerciaes, devendo, neste ultimo caso, consignar si os objectos são cedidos á referida estrada pelo preço da factura no mercado exportador, mediante simples commissão, ou si pelo preço do mercado importador.

—Idêntico ao director da Estrada de Ferro de Paulo Affonso e aos chefes de serviço.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 14 do corrente:

Foram concedidos tres mezes de licença ao amanuense dos Correios do Districto Federal João Baptista da Cruz Franco, para tratar de sua saude;

Foi nomeado praticante suppleto desta directoria Norival Soares do Freitas.

SECCAO JUDICIARIA

Gabinete do Procurador Geral da Republica

PROCURADOR GERAL, O MINISTRO DR. LUCIO DE MENDONÇA

Dia 11 de novembro de 1901

Revisões

N. 516—Petitionario, Antonio Victor Cordeiro Cavalcante.— Si, preliminarmente, não for annullado o processo de julgamento, pela falta de incommunicabilidade do jury da sentença, por força, aliás, da lei processual de Pernambuco, conforme as considerações que tenho desenvolvido em casos semelhantes de revisões vindas daquelle Estado, penso que se deve reformar a condemnação para impor a pena no gráo médio, attendendo á circumstancia attenuante da menoridade do réo, reconhecida no processo, em que se lhe deu curador, como bem pondera o voto vencido no Superior Tribunal de Justiça do Estado.

Da culpabilidade do réo ha prova plena nos depoimentos das testemunhas do sumnario, de que até consta a confissão extrajudicial.

N. 626—Petitionario, André Léon de Padua Fleury.—Parece que o crime, que se prova contra o réo, é somente o do paragrafo unico do art. 147 do Codice Penal da Armada, ampliado ao exercito pela lei n. 612, de 29 de setembro de 1899, como bem julga-

ram os tres votos vencidos no Supremo Tribunal Militar: opino, pois, pela reforma da sentença, para se lhe impor a pena daquelle artigo e paragrapho, no maximo.

Conflicto de jurisdicção

N. 111 — Entre o juiz federal da secção do Rio de Janeiro e o juiz municipal do termo de S. Fidelis. — Parece indispensavel que de novo se officie ao Dr. juiz municipal de S. Fidelis para que, em cumprimento do accórdão de fls. 12 v., diga acerca do conflicto negativo de jurisdicção, declarando positivamente si ratifica o despacho de seu antecessor, ou si, como é faculdade sua, o reforma para receber a denuncia; no primeiro caso, deverá dar as razões por que se julga incompetente, e o tribunal decidirá o conflicto; no segundo, deixará de haver conflicto.

Nos termos em que se acha o processo, é que não cabe nenhuma decisão definitiva do caso. Penso que o officio, que indico, pôde ser acto do Sr. ministro relator, pois, é simples execução de decisão do tribunal e diligencia ordinaria do feito.

Recursos extraordinarios

N. 233 — Recorrentes, João Alves de Freitas & Comp.; recorrida, a Fazenda Estadual do Pará. — Questionando-se da constitucionalidade de leis estaduais que estabeleceram um imposto chamado « direito de desembarque » decidiu afinal a justiça do Estado pela validade das leis impugnadas: é o caso expresso do recurso extraordinario permittido pela Constituição, art. 59, § 1º, letra b. E parece que não pôde deixar de ser provido, ante a jurisprudencia constante do Supremo Tribunal.

N. 234 — Recorrentes, Santos Sobrinho & Comp.; recorrida, a mesma Fazenda. — O caso presente é do recurso extraordinario, nos precisos termos do art. 59, § 1º, letra b da Constituição: e mereço provimento para, reformada a sentença, ser julgada procedente a acção, de harmonia com a constante jurisprudencia do Supremo Tribunal.

N. 216 — Recorrentes, os mesmos; recorrida, a Fazenda Municipal de Belém. — Não se contesta que o caso é de recurso extraordinario, pois trata-se da validade de uma lei municipal, em face da Constituição, e a decisão final é pela validade da lei impugnada. Conhecendo-se, pois, do recurso, penso que se lhe deve dar provimento para, reformando a sentença, julgar procedente a acção, como é doutrina corrente no tribunal.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 14 DE NOVEMBRO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Alfonso de Miranda.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.415 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, André Henry Brianke; agravado, o Banco Nacional Brasileiro. — Negaram provimento ao agravo, contra o voto do Sr. desembargador Salvador Moniz. O Sr. desembargador Espinola interveiu no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.422 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravantes, João de Borba Fagundes e outro; agravada, a massa fallida de A. M. de Magalhães & Comp. — Negaram provimento ao agravo, contra o voto do Sr. desembargador Souza Pitanga.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 14 DE NOVEMBRO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario o Sr. Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Alfonso de Miranda; esteve tambem presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 796 — Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; embargante, o Banco da Republica do Brazil, como successor do Banco dos Estados Unidos do Brazil; embargado, Armando Russi Pereira. — Foram despresados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Tavares Bastos, Espinola e Fernandes Pinheiro. Impedidos os Srs. desembargadores Souza Pitanga, S. Moniz e A. de Miranda.

N. 1.720 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargantes, Levering & Comp., por seu cessionario Eugenio Levering, representado por Levering & Comp.; embargados, A. Carvalho & Menezes. — Foram despresados os embargos, unanimemente. Impedidos os Srs. desembargadores Pitanga e S. Moniz.

N. 1.726 — Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; embargante, Manuel Velloso Pago; embargada, Luiza Alvaros. — Foram despresados os embargos, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador S. Moniz.

N. 1.981 — Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; embargantes, os syndicos do Banco de Credito Universal, em liquidação forçada; embargado, o Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

N. 1.835 — Relator, o Sr. desembargador S. Moniz; embargante, Miguel Camillo da Silva; embargada, a Companhia Villa Isabel. — Tomando-se conhecimento dos embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores F. Pinheiro, S. Moniz, Lima Drummond e Alfonso de Miranda, foram os mesmos despresados, contra os votos dos Srs. desembargadores Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Pitanga.

N. 1.985 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; 1º embargante, Paulo Baptista da Silva; 2º embargante, D. Delfina de Toledo Franco Alves; embargados, João Americo de Mancio da Toledo e outros. — Foram despresados os embargos, unanimemente. Impedidos os Srs. desembargadores Dias Lima, S. Pitanga, S. Moniz e A. de Miranda.

N. 2.217 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, a Companhia Grande Hotel de Caxambú; embargada, a Companhia de Seguros Sobre Vida «Sul America». — Foram despresados os embargos, unanimemente.

N. 2.151 — Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; embargantes, Arthur Alves Ferreira e outros; embargados, Dr. Ismet da Rocha. — Foram despresados os embargos, unanimemente. Impedidos os Srs. desembargadores A. de Miranda e Miranda Ribeiro.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.258 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.750 e 2.395 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.050 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.269 e 2.377 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.341, 2.462, 1.695, 2.282 e 2.354 — Ao Sr. desembargador Miranda.

Appellações civeis

N. 2.405 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.249 e 2.247 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.368 e 2.409 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.255 e 2.314 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.433 — Ao Sr. desembargador Miranda.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 2.373 e 2.425.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 2.116, 2.184, 2.287, 2.331, 2.358, 2.367, 2.374, 2.380, 2.401 e 2.441.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas. — Sessão ordinaria em 13 de novembro de 1901. — Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga. — Representante interino do Ministerio Publico, Dr. Viveiros de Castro. — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. Directores Rodolpho Padilha e Drs. Democrito Cavalcante e Viveiros de Castro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha: Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.633, de 19 de julho deste anno, ao qual se refere o do n. 992, de 15 de outubro ultimo, e relativo á concessão do credito de 1:388\$014, por conta da verba 39ª, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, para attender ao pagamento de gratificações a funcionarios da Faculdade de Direito do Recife, por substituições de abril a agosto deste anno. — O Tribunal fez registrar a distribuição do credito relativo á substituição do lugar de amanuense, e mandou voltar o processo á Sub-direccoria para calcular o vencimento dos demais empregados pela substituição do secretario e sub-secretario, que tem ordenado e gratificação, devendo os vencimentos da referida substituição ser estabelecidos de accordo com o art. 3º, § 1º, do decr. n. 1.995, de 14 de outubro de 1857.

N. 992, de 15 de outubro proximo findo, em resposta aos officios do tribunal ns. 81, 88, e 89, de 27 de agosto e 6 de setembro ultimos, e prestando esclarecimentos sobre as despesas, pela verba — Eventuaes, das quantias de 400\$, 180\$645 e 60\$, de que tratam os avisos ns. 1.618 e 1.843, de 17 de julho de 21 de agosto e o aviso, sem numero, de 12 de esse mez, referentes ao pagamento de vencimentos a diversos funcionarios que substituíram outros da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Escola Polytechnica e Instituto Benjamin Constant, em varios periodos do corrente anno. — O tribunal, reconhecendo os anteriores despachos, resolveu que sejam registradas as despesas, na conformidade do art. 5º do decreto n. 1.995, de 14 de outubro de 1857.

Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcante:

Processos:

De tomadas de contas:

Do cirurgião de 3ª classe da armada Dr. Flavio de Souza Mendes, relativas ao periodo de 1 de setembro a 30 de outubro de 1899, quando a bordo do couraçado *Aquidaban*.

Do commissario de 5ª classe Francisco Roberto Barreto, de 25 de dezembro de 1897, a 31 de janeiro de 1900, em que serviu no aviso *Trindade*.

Do ex-director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Albino Rodrigues da Alvarenga, como responsável pelo adiantamento de 1:617\$317, que recebeu para despesas do seguro do material existente na mesma Faculdade, em 1899.

Do ex-agente do correio da estação de Luiz Gonzaga, no Estado de S. Paulo, Dionysio Rella, de 1 de fevereiro de 1900 a 16 de março do corrente anno.

Do ex-almoxarife da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores João Alves Feitosa, de 1 de agosto de 1897 a 30 de junho de 1899.

O tribunal considerou quites os responsáveis e autorizou o levantamento das fianças prestadas pelos deus ultimos, lavrando-se os necessarios accordãos nesse sentido.

Do commissario de 5ª classe José Diniz Villas Bôas Junior, de 15 de janeiro a 31 de dezembro de 1896, em que esteve servindo no torpedeiro *Pedro Affonso*.—O tribunal ordenou que se lavre accordão fixando em 411\$184 o alcance verificado nas contas do mesmo commissario e condemnando-o ao pagamento dessa quantia no prazo de 30 dias.

Do ex-thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, Marçal José dos Santos, no periodo de sua gestão, de 1 de julho de 1892 a 3 de março de 1897.—O tribunal mandou lavar accordão considerando-o responsável em credito pela quantia de 4:300\$473, e autorizando o levantamento da fiança prestada.

Deprestação de fiança:

Requerimentos:

Do Almojarife da Imprensa Nacional João Alves Feitosa, apresentando tres apolicos da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, para garantia de sua responsabilidade no dito cargo;

De Candido de Amorim Carvalho Neves, offerecendo a caderneta n. 47.921 da Caixa Economica do Estado de Pernambuco, com o deposito de 3:000\$, para afluente o fiel de armazem da alfandega do mesmo Estado Andronico Rodrigues do Passo;

Do thesoureiro da referida alfandega, Ulysses da Silva Cabral, pedindo que seja aceita a quantia de 30:000\$, em moeda corrente, para garantir a sua gestão no dito logar.

O tribunal, attendendo a que os valores offerecidos cautionam a responsabilidade desses empregados, julgou idoneas e sufficientes as alludidas fianças.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 24 e 28 de outubro findo, 5 e 6 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 700\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 16ª « Alfandegas »;

De 800\$ á de Matto Grosso, transferido da de S. Paulo, para onde fôra distribuido, afim de attender a despesas da verba « Pensionistas »;

De 26:526\$312 á do Pará, para as da verba 19ª « Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo »;

De 285\$410 á de Pernambuco, para as de que trata o decreto n. 3.547, de 8 de janeiro de 1900, com o serviço especial de estatística commercial.

O tribunal mandou effectuar o registro da distribuição dos creditos.

—Processos de concessão;

De monte-pio civil:

A D. Francisca Rita de Cassia Avellar Michaeli, viuva do ex-telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Lino Gomes Michaeli, na importancia annual de 250\$, e a sua filha Lydia, em igual importancia; e apostilla lançada no titulo desta, para a percepção de mais 20\$833 mensalmente, pela reversão da pensão que fôra distribuida á sua mãe, fallecida em 30 de agosto de 1897;

As meiores Maria e Deodora, filhas do finado 4º escripturario da mesma estrada de ferro, Joaquim Affonso Barbosa, na importancia annual de 340\$, a cada uma;

A D. Zulmira Guimarães Lima, filha do fallecido 2º commandante dos guardas da Alfandega desta Capital, reformado, Luiz de Souza Ribeiro Guimarães, na importancia annual de 72\$225.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e devidamente feita a mencionada apostilla.

De monte-pio civil:

A D. Maria Augusta de Rezende Rubim, viuva do juiz de direito em disponibilidade bacharel Antonio de Souza Rubim, na importancia annual de 600\$, e á sua filha Mercedes, em igual importancia;

A D. Miquelina Amélia Monteiro Fialho, viuva do inspector do districto sanitario da Directoria Geral de Saude Publica no Estado da Parahyba do Norte, Dr. Agnello Candido Lins Fialho, na importancia annual de 500\$, e ás suas filhas Esther, Irene, Olga e Nair, na de 125\$, cada uma.

De monte-pio do exercito:

A D. Maria José Villa Forte Mello, viuva do general de divisão graduado e reformado do exercito João de Oliveira Mello, na importancia mensal de 300\$000.

De meio soldo e monte-pio:

A D. Maria Joaquina de Lamare, mãe do finado capitão de mar e guerra Rodrigo Antonio de Lamare, nas importancias mensaes de 300\$ e 200\$90;

A D. Isolina Ribeiro da Costa, viuva do alferes reformado do exercito Amancio Francisco José da Costa, nas importancias mensaes de 45\$ e 22\$500, e de monte-pio a sua filha Estellita, nesta ultima importancia.

De aposentadoria, ao escrivão da 2ª secção do Arsenal de Guerra desta Capital Izidro Carneiro da Franca, com o vencimento annual de 1:294\$, correspondente a 16 annos, dous mezes e tres dias de serviço publico.

O tribunal, attendo a que foram nos processos observadas as disposições vigentes, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata e mandou registrar a despeza de accordo com os pareceres.

De meio soldo e monte-pio a D. Maria Lydia de Albuquerque Figueira, viuva do capitão do exercito Raymundo de Amorim Figueira, nas importancias mensaes de 88\$ e 62\$500.—O tribunal julgou legal a concessão do meio soldo, mandando registrar a respectiva despeza; quanto á de monte-pio, converteu o julgamento em diligencia para o offeito de serem expedidos os titulos da pensão que cabe aos filhos do primeiro matrimonio do contribuinte.

De reforma:

Ao guarda da Alfandega desta Capital Francisco José Catão, do conformidade com o art. 72, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, com o vencimento annual de 1:600\$900.—O tribunal, convertendo o julgamento em diligencia, resolveu officiar ao inspector daquella alfandega solicitando que informe si a congestão que invalidou o dito guarda teve logar em acto do serviço e em consequencia deste.

— Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 1.376, de 25 de outubro ultimo, transmittindo a petição do Barbier, Bénard & Turenne, representados por seu procurador o almirante reformado Pedro Benjamin de Cerqueira Lima, na qual reclamam contra a taxa cambial que serviu de base ao registro de suas facturas de frs. 4.233,50 e 8.874,75, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministerio, e pedem que lhes sejam pagas as quantias de 59\$269 e 1:188\$217, da differença de cambio.—O tribunal indeferiu a reclamação, visto carecer de fundamento, pelas razões constantes dos pareceres, e mandou officiar ao Ministerio declarando-lhe que, devendo o preço da conversão da moeda papel em moeda internacional correr á conta dos creditos votados naquella moeda, aos Ministerios que requisitarem despeza em ouro á conta dos creditos em papel, cabe ordenar a conversão, para que o tribunal registre o pagamento na especie do credito votado, deixando de dar-se execução ao aviso do Ministerio da Fazenda de 12 de fevereiro de 1896, que não tem mais applicação, por não existir no orçamento da Fazenda o titulo para differença de cambio.

N. 1.394, de 29, requisitando a concessão do credito de 33:060\$660 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, para occorrer a despezas da verba 21ª—Munições de bocca.—O tribunal determinou que se registre a distribuição do credito.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 832, de 19 de outubro findo, solicitando que no Thesouro Federal seja posta, por conta da verba 14ª—Obras Militares—á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, a importancia de 948\$500, para attender a despezas com a construcção de linhas telephonicas na fortaleza de S. João.—O tribunal fez registrar a referida importancia como credito distribuido á Repartição Geral dos Telegraphos, feita a necessaria anulação.

Ns. 834, 857, 858, 859, 861 e 868, de 19, 30 e 31 do citado mez de outubro, 4 e 6 do corrente, referentes á concessão dos creditos:

De 40:000\$ á Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, para despezas da consignação n. 1, da verba 14ª—Obras Militares;

De 61\$440, correspondente a £ 3-0-0, ao cambio de 11 23/32, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para as da consignação n. 31 da verba 15ª « Material »;

De 15:000\$ á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Paraná, de 3:250\$ á de Pernambuco, de 3:174\$ á do Pará e de 83:000\$ á do Rio Grande do Sul, para despezas das consignações ns. 30, 17, 33 e 27 da dita verba 15ª.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos mencionados creditos, annulladas as quantias indicadas nos citados avisos.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 200\$, feita pelo porteiro interino da Caixa da Amortização, com despezas miudas em outubro ultimo, para pagamento das quaes recebeu o adiantamento de igual importancia.

Ordens de pagamento, sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 14 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal.

Ministeria da Industria, Viacção e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.823, de 31 de outubro, pagamento de 254\$ ao interprete da hospedaria da Ilha das Flores, Arthur Kistonnam Ferreira de gratificação por serviços extraordinarios prestados com o transporte de imigrantes, durante os mezes de julho a setembro ultimo.

N. 2.862, de 6 do corrente, idem do 184\$800, a diversos de fornecimentos á Es-

trada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de julho e agosto ultimos.

N. 2.859, de 6 do corrente, idem de 392\$200 a Maia, Costa & Comp., idem, idem, no mez de junho ultimo.

N. 2.863, da mesma data, idem de 41\$300, a diversos, idem, idem, no mez de abril ultimo.

N. 2.860, da mesma data, idem de 11:68\$269 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem, idem, no mez de agosto ultimo;

Ministerio da Justica e Negocios Interiores
—A visos:

N. 2.381, de 5 do corrente, pagamento de 247\$162, a diversos de fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica, no mez de setembro ultimo;

N. 2.398, de 6 do corrente, idem de 7\$400 a *The Leopoldina Railway Company*, de transporte concedido, em setembro ultimo, por conta deste ministerio;

N. 2.416, de 7 do corrente, idem de 13\$800 á Companhia Viação Ferrea Sapucahy, de uma passagem concedida á requisição deste ministerio, no mez de setembro ultimo;

N. 2.415, da mesma data, idem de 17\$040 á Casa da Moeda, de duas medalhas de distincção, cunhadas por conta deste ministerio;

N. 2.413, da mesma data, idem de 80\$, da folha do salario do servente da Corte de Appellação, no mez de outubro ultimo;

N. 2.377, de 5 do corrente, idem de 595\$140, da folha relativa ao mez de outubro ultimo, dos copistas do Archivo Publico Nacional ao serviço deste ministerio;

N. 2.371, de 4 do corrente, idem de 183\$333 ao 1º official da 1ª secção da Directo-

ria do Interior da Secretaria deste Ministerio, bacharel Polino Joaquim da Costa Guedes, do gratificação por ter substituido, durante todo o mez de outubro ultimo, o director daquella secção, Adolpho Pereira da Motta;

N. 2.360, de 4 do corrente, idem de 215\$, da folha dos vencimentos do continuo e do servente do commando superior da guarda nacional desta Capital, no mez de outubro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 189, da Estatistica Commercial, do 31 de outubro, pagamento de 150\$, da fèria dos serventes empregados no serviço desta repartição, durante o mez de outubro ultimo.

—Requerimento do delegado fiscal em commissão no Estado do Paraná, Caetano Alberto de Munhay, pagamento de 1:400\$, de ajuda de custo.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Dacia*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Fidelense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Ragusa*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Ville de S. Nicolas*, para o Lazareto e Santos, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Re Umberto*, para Bahia, S. Vicente e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para exterior até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Itanema*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até á 1 da tarde de hoje.

Pelo *Itaipava*, para o Lazareto e portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Rio*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9, objectos para registrar até ás 12 da tarde de hoje.

—Esta Repartição fechar-se-ha, hoje 15, á 1 hora da tarde.

Nota — Saques para Portugal e valores postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Mappa das observações feitas a 0 h. m. de Greenwich na 2ª decada do mez de outubro de 1901

POSTO DE OBSERVAÇÃO—Barra do Rio Grande do Sul														
LAT. APPROXIMADA=32° 09' 00" S						LONG. APPROXIMADA=52° 03' 00" W. Grw.								
ÉPOCAS		BAROMETRO A 0°	THERMOMETRO				VENTO		ATMOSPHERA E METEOROS	NUVENS		MAR	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
Horas locais	Dias		Secco	t-f	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força		Especie	Quantidade			
		m/m	°	%	m/m							d		
8 h 32 ^m a	11	765.27	16.6	2.2	77.4	10.89	SE	1	b	K.KC	5	4	28.61	Tempo bom.
	12	761.79	17.1	2.7	72.4	10.89	SE	3	b	KC.C	4	4	29.61	Tempo bom.
	13	760.52	17.4	1.6	83.8	12.57	E	3	sm. nta	K	6	4	0.95	Tempo bom.
	14	753.46	19.0	1.8	83.0	13.50	SE	2	b	K	5	4	1.95	Durante o dia houve nevoeiro tenue alto e á noute nevoeiro baixo. Das 3 h. p. ás 5 h. p. chuveitou ligeiramente.
	15	767.28	17.4	3.9	62.0	9.14	E	3	b	C	5	4	2.95	Tempo bom.
	16	763.26	18.4	1.6	84.0	13.23	E	2	e. nva	..	10	4	3.95	Tempo bom.
	17	766.40	17.0	2.0	80.0	11.48	SSW	1	e	K	10	4	4.95	Tempo bom.
	18	768.54	19.4	2.4	77.0	12.95	SE	1	b	K.KC	4	4	5.95	Tempo bom.
	19	766.91	19.4	2.9	72.7	12.22	NE	2	sm	K.KC	6	4	6.95	Tempo bom.
	20	761.38	21.5	1.7	84.8	16.10	N	1	e.nta	..	10	2	7.95	Tempo bom.
Médias...		764.48	18.32	2.23	77.71	12.25		1.9			6.5	3.8		

O observador, João Germano Filho, estacionario de 2ª classe.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 13 de novembro de 1901 (quarta-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	o/o					o	o	o	m/m	m/m	b	
Central no morro de Santo Antonio	3 a....	748.50	20.5	15.55	88.0	N	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6 a....	748.18	21.5	17.15	90.0	NNW	4	Incerto	Nev. tenue baixo	..	10	—	—	—	—	
	9 a....	748.52	23.5	19.28	90.0	W	4	Máo	Nevoeiro tenue	N	10	—	—	—	—	
	1/2 d....	748.34	23.9	19.76	90.0	W	4	Máo	Nev. tenue baixo	N	10	—	—	2.1	5.30	
	3 p....	748.61	26.0	19.04	76.0	WSW	5	Incerto	—	..	10	—	—	—	—	
	6 p....	749.35	23.1	17.20	82.0	ENE	3	Incerto	Nev. tenue baixo	KN.KC.K	9	—	—	—	—	
	9 p....	751.37	22.5	16.88	83.3	NE	2	Incerto	Nevoeiro	..	10	26.0	26.1	20.5	—	—
	1/2 n....	752.06	21.9	15.53	79.6	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	0.35

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h m																	
Recife.....	9 40	a.	759.60	23.2	21.20	74.8	ENE	4	Incerto	Nev. tenue	..	6	—	30.4	25.4	—	—	—
Aracajú.....	9 32	a.	761.00	27 7	20.50	74.3	NE	5	Bom	—	..	5	—	28.0	24.1	—	—	—
Florianopolis	8 46	a.	754.30	18.8	14.87	92 0	S	6	Muito bom	—	..	2	—	20.5	18.5	—	—	—
Rio Grande..	8 32	a.	754.90	19.6	13.14	80.2	SW	3	Muito bom	—	..	3	—	21.4	15.6	—	—	—

Occurencias

Das 6^h a. á 1^h p. cahiu chuva na Capital.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por causa da chuva

OBSERVAÇÕES A O M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h.07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Limpo	Claro	—	E	Bafagem	—	?
S. Luiz.....	Quasi encoberto	Bom	—	E	Fresco	Vagas	Bom
Parnahyba.....	Meio encoberto	Sombrio	Nevoeiro baixo	ENE	Fresco	—	Claro
Fortaleza....	Meio encoberto	Bom	—	ESE	Fraco	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Regular	Peq. vagas	Bom
Parahyba.....	Meio encoberto	Muito claro	Nevoeiro alto	E	Aragem	Peq. vagas	Encoberto
Recife.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	ENE	Fraco	Tranquillo	Bom
Maceió.....	Limpo	Bom	—	NE	Regular	Tranquillo	Bom
Aracajú.....	Meio encoberto	Bom	—	NE	Regular	Chão	Bom
S. Salvador.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	ENE	Fraco	Chão	Bom
Victoria.....	Limpo	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Fraco	—	Incerto
Santos.....	Encoberto	Incerto	—	SW	Fresco	—	Variavel
Paranaguá.....	Meio encoberto	Bom	—	NNE	Bafagem	—	Variavel
Florianopolis.....	Quasi limpo	Muito bom	—	S	Fresco	—	Variavel
Rio Grande.....	Quasi limpo	Muito bom	—	SW	Muito fraco	Vagas	Encoberto
Itaqui.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	?	—	Incerto

OCCURENCIAS

Em Paranaguá o tempo esteve encoberto na vespera e durante a noute cahiram aguaceiros.

Em Florianopolis cahiu forte garôa na tarde da vespera, tendo começado a cahir chuva ao anouteceer, a qual se prolongou pela noute adeante, tendo o tempo se tornado bom ao amanhecer.

MARCAS REGISTRADAS

3.234

Borlido, Moniz & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua do Rosario n. 17 e 22, veem apresentar a essa dignissima Junta Commercial a marca acima estampada, a qual consiste no desenho de um quadrante cortado interiormente por duas linhas inclinadas, formando quatro pequenos rectangulos, tendo dentro de cada um dellos as seguintes palavras: — *Morson—Tile—TradeMark*. Os supplicantes adoptaram a descripta marca, da qual o caracteristico principal é a palavra *Morson* para applicar em limas de aço de manufactura estrangeira que pretendem importar para o seu commercio de ferragens, usando a mesma em etiquetas de qualquer côr e rotulos dos pacotes e tambem gravadas nas proprias limas, pedindo para ella o necessario registro, na forma da lei. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1901.—*Borlido, Moniz & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 27 de setembro de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.234, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

3.240

Borlido, Moniz & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua do Rosario n. 17 e 22, veem apresentar a essa dignissima Junta Commercial a marca acima estampada, que consiste em dois traços circulares, sendo um traço forte e outro fraco, tendo dentro do circulo a estampa de um rolo de correia com uma ponta desenrolada, tendo-se as seguintes palavras, impressas no referido rolo: — *Patent — Original — Balata — Gutta Percha & Canoa — Bolting* — em cima do rolo a palavra *Trade* e por baixo do mesmo a palavra *Mark — New Era*. Os supplicantes adoptaram a mencionada marca, da qual o seu principal caracteristico é a palavra *Balata*, pedindo para ella o necessario registro, para distinguir uma qualidade de correia para machinas, de manufactura o procedencia estrangeira que importam para o seu commercio. A referida marca e palavra será gravada nos proprios rolos de correia, em rotulos ou nos envoltorios da mesma, impressa em qualquer côr e com qualquer dimensão, pedindo para ella o necessario registro, na forma da lei, para garantia do seu direito á alludida marca e nome. *Balata*. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1901.—*Borlido, Moniz & Comp.*

Registrada sob n. 3.240, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 4 a 13 de novembro de 1901..... 2.080:124\$580

Idem do dia 14 :

Em papel..... 143:418\$636

Em ouro..... 33:755\$675

186:174\$311

2.266:298\$891

Em igual periodo de 1900... 2.337:669\$138

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada de 1 a 13 de novembro de 1901..... 1.055:944\$539

Idem idem no dia 14..... 131:620\$975

1.187:605\$514

Em igual periodo de 1900... 968:891\$987

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 14 de novembro de 1901..... 37:947\$465

De 1 a 14... 519:130\$599

Em igual periodo do anno passado..... 253:733\$215

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por esta directoria se faz publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que, de hoje em diante, o serviço de desinfecção de bagagens que se destinarem a portos nacionaes começará a ser executado sob as ordens do Dr. Jayme Silvado, de accordo com as seguintes instrucções:

1ª, a bagagem deve ser apresentada no trapiche Caravellas, do Lloyd Brasileiro, á rua da Saude n. 14, na vespera da partida do vapor que a tiver de conduzir, até as 10 horas da manhã;

2ª, os volumes serão acompanhados por pessoa idonea, que assistirá á abertura e ao fechamento dos mesmos;

3ª, cada volume de bagagem trará escriptos, com a maior clareza, sob pena de não ser recebido, o nome do passageiro a quem pertença e o destino que terá;

4ª, os tripulantes ficarão impedidos, desde a vespera da partida, de baixar á terra, afim de se fazer a desinfecção completa de suas roupas.

P. S.—Estas medidas só terão logar para navios previamente desinfectados por pessoal desta repartição, devendo os interessados requisitar o expurgo dos mesmos navios a esta directoria, sita á rua Clapp n. 17, com o prazo de 48 horas, pelo menos, antes do momento de começar o serviço de recebimento das cargas.

Capital Federal, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de outubro de 1901.—O secretario, *Dr. Luiz Antonio da Silva Santos*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações commerciaes, n. 2.473, appellanté Secundino Portella Passos, socio da firma Vidal & Comp., appellados Monto & Comp.; n. 2.425, primeiro appellanté Deleccio Barbosa Borges, socio da firma Borges & Comp., segundo appellanté Annibal Barbosa Borges, socio da mesma firma, appellado José Joaquim Alves de Brito, socio da referida firma, terão logar na sessão da Camara Civil do dia 18 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 14 de novembro de 1901.—O secretario interino, *Henrique Wanderley*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES FINAES

Faço publico que, segunda-feira, 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, proceder-se-ha aos exames finaes de piano; ás 12, aos de canto e á 1 hora da tarde, aos de violino.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 14 de novembro de 1901.—O secretario *Arthur Tolentino da Costa*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico que serão chamados amanhã, sábado, 16 do corrente, á prova oral de inglez, os seguintes candidatos:

Agnollo Franklin da Costa.
Alvaro Augusto Moreira.
Eduardo Hyppolito Everton de Almolda.
Francisco Bustamante.
Angelo de Oliveira Bevilaqua.
Hilario Luiz Leitão.
Annibal da Silva Torres.
Jacob Cavalcante.
Armando Negreiros.
Guilherme Malaquias dos Santos.
Sala da commissão fiscalizadora, na Imprensa Nacional, 15 de novembro de 1901.—O secretario, *José Carlos Pereira de Azevedo*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-cura-dor de ausentes Dr. Carlos Marques de Sá a recolher ao Thesouro Federal, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste a importância de 1:470\$, acrescida dos juros de 9% pela môra, proveniente do alcance verificado na tomada das suas contas, relativas á 5ª pretoria, a cujo pagamento foi condemnado por accordo do tribunal de 24 de outubro do corrente anno.

3ª sub-directoria do Tribunal de Contas, 9 de novembro de 1901.—O sub-director, *José Maria da Silva Portillo*.

Pelo presente edital, e de conformidade com o art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, é intimado o Sr. Custodio Justino Chagas, ex-agente comprador do Arsenal de Guerra desta Capital, para allegar o que for a bem de seu direito, produzir documentos, constituir procurador na sede do tribunal, ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nullo notificado das decisões que forem proferidas, relativamente ao alcance de réis 12:285\$70, verificado na tomada de suas contas referentes ao periodo de 14 de abril de 1896 a 7 do mesmo mez de 1899, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação deste.

3ª sub-directoria do Tribunal de Contas, 14 de novembro de 1901.—Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector interino desta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado duas applices geraes, do valor de 1:600\$ cada uma, sendo uma do juro antigo 6% e 05% papel, convertida a 4%, ouro, sob n. 3.709 da emissão de 1834, e outra de juro antigo 6% e 05% papel, de n. 238.682 da emissão de 1873, vão ser expedidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 8 de novembro de 1901.—O 1º escripturario, *Felippe Monteiro de Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *S. Nicolas* procedente de Hamburgo entrado em 19 de outubro de 1901. — Manifesto n. 693.

Trapiche Carvalhaes — S—C: 5 caixas sem numero, avariada.

Vapor allemão *Rio*, procedente de Hamburgo entrado em 11 de novembro de 1901. — Manifesto n. 727.

Trapiche Carvalhaes — CG: 1 caixa n. 11.149, avariada.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 8 de novembro de 1901. — Manifesto n. 727.

Trapiche Carvalhaes — S—A: 1 caixa n. 3.294, avariada.

Vapor belga *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 30 de novembro de 1901. — Manifesto n. 716.

Trapiche Carvalhaes — D—L—C: 800 caixas sem numeros, molhadas.

Idem: 60 ditas, idem idem.

Idem: 13 ditas idem idem.

BMC: 1.000 ditas, idem idem.

Idem: 1.000 ditas, idem idem.

CD—C: 300 ditas idem idem.

Idem: 40 ditas, idem idem.

Idem: 5 ditas, idem idem.

Vapor francez *V. de S. Nicolas*, procedente do Havre entrado em 12 de novembro de 1901. — Manifesto n. 757.

Armazem n. 1.—C—W—C: 1 caixa sem numero repregada.

Armazem de bagagem.—Sem marca: 1 mala sem numero e aberta.

Idem: 1 volume idem idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 12 de novembro de 1901. — Manifesto n. 756.

Armazem de bagagem.—Sem marca: 1 encapado sem numero e aberto.

Armazem n. 3.—C. J. Cazalez: 1 mala idem repregada.

Armazem das amostras—CPC: 1 caixa n. 241, repregada.

MC—P: 1 dita n. 51, idem.

W. F. Cheston: 1 dita sem numero, idem.

Vapor nacional *Porto Alegre*, procedente de Montevideo, entrado em 11 de novembro de 1901. — Manifesto n. 733.

Armazem n. 6—BMC: 12 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Vapor nacional *Iris*, procedente de Montevideo entrado em 6 de novembro de 1901. — Manifesto n. 745.

Armazem n. 6—ASC: 1 caixa n. 1, repregada.

Idem: 1 dita n. 2, avariada.

JSC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Vapor italiano *Equita*, procedente de Genova entrado em 8 de novembro de 1901. — Manifesto n. 749.

Armazem n. 16—JBC: 1 caixa sem numero, repregada.

VDC: 3 ditas ns. 1, 4, 7, idem.

Idem: 4 ditas ns. 3, 5, 9 e 10, idem.

MV: 1 dita n. 11.803, idem.

Sara Neves: 3 ditas sem numero, idem.

FV: 1 dita n. 27, idem.

EB: 1 dita n. 4.066, idem.

JBC: 1 dita n. 1.441, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.442, idem.

Portella: 1 dita n. 375, idem.

GJC: 1 dita n. 564, repregada.

GDC—RR: 1 dita n. 339, idem.

Vapor inglez *Orellana*, procedente de Liverpool, entrado em 7 de novembro de 1901. — Manifesto n. 747.

Armazem da Estiva—FyA: 11 caixas sem numero, repregadas.

Armazem n. 8 — EMC: 2 ditas ns. 1.753 e 1.726, idem.

SAC: 1 dita n. 1.278, repregada e avariada.

Armazem n. 8 — 66—11: 1 caixa n. 942, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 948, idem, idem.

CJ: 1 dita n. 93, idem, idem.

CA: 1 dita n. 622, idem, idem.

VCC: 1 dita n. 2.434, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.439, idem, idem.

OABC: 1 dita n. 573, avariada.

MMC: 1 dita n. 660, repregada.

Idem: 1 dita n. 581, repregada e avariada.

C: 1 encapado n. 184, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 181, idem, idem.

V: 1 caixa n. 43, repregada.

EMC: 1 dita n. 1.731, idem.

Idem: 1 dita n. 1.742, idem.

CF—C: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

GB: 1 dita n. 5.033, idem.

AVC: 1 dita n. 79, idem.

Idem: 1 dita n. 80, idem.

Idem: 1 dita n. 82, idem.

AV: 1 dita n. 127, idem.

Idem: 1 dita n. 129, idem.

CAA: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita, idem.

JRSC: 1 dita n. 592, idem.

SFC: 1 dita n. 127, idem.

Armazem n. 8—Parque Royal: 1 caixa n. 11, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 12, idem idem.

J—C—C: 1 dita n. 7.153, idem idem.

SAC—F: 1 dita n. 192, idem idem.

JRSC: 1 dita n. 502, idem idem.

Idem: 1 dita n. 503, idem idem.

BG: 1 dita n. 29, idem idem.

FSC: 1 dita n. 506, idem idem.

CDC: 1 dita n. 721, idem idem.

VCC: 1 dita n. 2.435, idem idem.

MGC: 1 dita n. 2.191, idem idem.

P—66—L: 1 dita n. 7.567, idem idem.

Vapor allemão *Wilttemberg*, procedente de Bremen, entrado em 4 de novembro de 1901. — Manifesto n. 737.

Armazem n. 9—AG: 1 caixa n. 709, repregada.

AAVM: 1 dita n. 759, idem idem.

Idem: 1 dita n. 762, idem idem.

AMC: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2 idem avariada.

GBIC: 1 dita n. 481, idem idem.

EMC: 1 dita n. 663, idem idem.

GFC: 1 dita n. 62.368, idem idem.

HGP: 1 dita n. 5.530, idem idem.

MC: 1 dita n. 766, idem idem.

Idem: 1 dita n. 767, idem idem.

Idem: 1 dita n. 769, idem idem.

RAM: 1 dita n. 5.583, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.584, idem idem.

R: 5 ditas ns. 5.556 e 5.557, idem idem.

Armazem n. 9—SMC: 1 caixa n. 1.662, repregada.

30—Maia: 1 dita n. 4.891, idem.

Idem: 1 dita n. 1.431, idem.

Idem: 1 dita n. 1.430, idem.

CWC: 1 dita n. 7.417, idem.

Idem: 1 dita n. 661, idem.

CCC—A: 1 dita n. 268, idem.

MC: 1 dita n. 768, idem.

Vapor inglez *Coleridge*, procedente de Nova York entrado em 8 de novembro de 1901. — Manifesto n. 751.

Armazem n. 14 — AMC—PH: 1 caixa sem numero, avariada.

CG: 1 dita n. 46 repregada.

EB: 1 dita n. 18, idem.

FBS: 2 ditas ns. 2 a 3, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7 e 15, idem.

JCC—H: 1 dita n. 10, idem.

JM: 3 ditas ns. 205, 207 e 209, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.520 e 1.517, avariada.

JAC: 2 ditas ns. 122 e 118, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 121, idem, idem.

JM—SP: 1 dita n. 1.514, repregada.

RFC—Rio: 2 ditas ns. 2 e 14, idem.

Idem: 1 dita n. 21, idem.

Barbosa Moreno: 1 dita n. 2.409, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.402, idem, idem.

Rogers: 1 dita n. 1, idem, idem.

J. R. Camões: 1 dita n. 166, idem, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem, idem.

W: 1 dita n. 407, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1901.—O inspector, *João Peixoto da Fonseca Guimarães*.

Contadoria da Marinha

CONCURSO PARA PRATICANTE

Previno aos interessados que no dia 18 deste mez continúa o exame oral.

Contadoria da Marinha, 14 de novembro de 1901.—O contador, *Antonio Babo Ribeiro de Souza Junior*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do mar e guerra capitão do porto, previno aos Srs. proprietarios e arraes de embarcações movidas a vapor, vela e a remos que fica terminantemente prohibido cruzarem a linha da esquadra na occasião do sua sahida e entrada a 14 e 15 do corrente e durante o tempo em que a mesma fizer evoluções no porto, até fundear.

Os infractores, além da multa a que ficam sujeitos pelo não cumprimento deste edital, não tem direito a reclamação por avarias que possam ser occasionadas.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1901.—*José A. Airoza*, secretario.

Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR VAGO DE PROFESSOR DA 1ª SECÇÃO DO CURSO DE MACHINAS DA ESCOLA NAVAL

De ordem do Sr. vice-almirante, director, e em cumprimento do disposto no art. 1º do annexo n. 2 ao regulamento que baixou com o decreto n. 3.652 de 2 de maio de 1900, abre-se nesta data, para encerrar-se no dia 3 de abril proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso ao logar vago de professor da 1ª secção do curso de machinas desta escola.

A secção em concurso comprehendendo: arithmetica, algebra, geometria e trigonometria.

As condições para a inscripção, que poderá ser feita por procuração no caso de justo impedimento do candidato, são as abaixo transcriptas:

Art. 106. Para os logares vagos ou que vagarem só poderão concorrer os officiaes da armada ou outras pessoas que tenham o respectivo curso da Escola Naval.

§ 1.º Para a 1ª secção só poderão concorrer os officiaes da armada.

Na occasião da inscripção poderão os candidatos apresentar quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Escola Naval, 8 de novembro de 1901.—*Lucidio Augusto Pereira do Lago*, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

ARTIGOS DE EXPEDIENTE

A comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 23 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o 1º semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos nesta secção, onde previamente devem apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento e mais ordens em vigor, bom assim o documento (caução de am cont) de reis (1.000\$), feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Previno-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão.

Nas referidas propostas deve ser feita a declaração de se sujeitarem os proponentes á perda da caução no caso de não assignarem o contracto e ao pagamento da multa de 5% sobre o valor dos artigos que deixarem de fornecer.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 14 de novembro de 1901.—*Tenente-coronel João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

De ordem do Sr. general intendente, e de conformidade com o art. 20 do regulamento desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estará aberta neste gabinete durante 60 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso a um lugar de amanuense.

Os candidatos deverão habilitar-se previamente com documentos comprobatorios da idade, nacionalidade e boa conducta.

O concurso versará sobre portuguez, calligraphia, arithmetica, traducção e versão simples de francez, redacção official e noções de geographia.

Gabinete da Intendencia Geral da Guerra, 23 de setembro de 1901.—*Major Antonio José Dias de Oliveira*, chefe do gabinete.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA

Medicamentos, drogas, appositos e utensilios de origem estrangeira

De conformidade com as ordens da Directoria Geral de Saude do Exercito, faço publico que a comissão de compras deste Laboratorio se reunirá em sessão publica, no dia 23 de dezembro proximo, ás 11 horas da manhã, na sala da directoria, para o recebimento e exame das propostas para o fornecimento, no anno de 1902, das drogas, medicamentos, appositos e utensilios de origem estrangeira, necessarios ao supprimento do mesmo estabelecimento, constantes da relação impressa que será entregue as pessoas que desejarem propor, mediante as seguintes condições:

As propostas serão impressas, servindo para esse fim as relações fornecidas, devendo os preços ser escriptos com tinta preta de modo claro, sem rasuras nem emendas.

Serão em duplicatas sellada em todas as folhas a primeira via, e rubricadas as de cada uma e assignadas ambas na ultima folha, na qual o proponente declarará que se propõe fornecer todos ou parte dos artigos mencionados, nas condições exigidas.

Serão apresentadas em capa fechada á comissão quando em sessão, e com ellas o proponente apresentará documentos que provem ser negociante matriculado e estabelecido nesta cidade, e no caso de firma social o seu contracto; bom assim haver pago em dia os impostos de sua industria e tor feito o deposito no cofre da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra da quantia de 3:000\$ como garantia para assignatura do contracto, deposito este que será substituido pelo de 3 % sobre o valor dos objectos contractados como garantia do cumprimento do contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou parte dos artigos mencionados na relação, mas nas respectivas quantidades.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo; o preço de cada artigo incluirá todas as despesas, inclusive do vasilhame e acondicionamento (emballage), referindo-se sempre á quantidade da relação.

O fornecimento terá logar por importação directa do estrangeiro, com destino ao Laboratorio e entregue por completo na Alfandega desta Capital, onde serão despachados livres de direitos.

As facturas originaes e os conhecimentos de embarque serão entregues na Directoria Geral de Saude do Exercito.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições para esta concorrência.

Além das informações annexas á relação impressa, no Laboratorio serão ministrados outros esclarecimentos que forem necessários.

Comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 7 de novembro de 1901.—*José Antonio de Azeredo Vianna*, escripturario, servindo do secretario.

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico desta fabrica contracta o fornecimento de generos, forragem e ferragem para o primeiro semestre do anno proximo futuro, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos—arroz de Iguape, araruta, asucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão, banha de porco nacional, batatas de Lisboa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hlysson, dito preto, café em grão o em pó, carne secca, dita de vacca, dita de porco, goiabada de Campos, manteiga Demagny, Bretel e nacional, mussas estrangeiras e nacionaes para sopa, dita de tomates, marmelada nacional, pão, pimenta do Reino em pó, sabão, toucinho americano, queijo de Minas, crême de la crême e suizo, alfafa, farello e milho.

Em litros—azeite doce de lata o de garrafa, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, dito do Porto, dito tinto, sal commun, feijão preto e farinha fina.

Em lata—kerozene.

Em cento—cebolas e alhos.

Em garrafas—vinho do Porto tres coróas e Villar d'Allen.

Em unidades—frangos, gallinhas e ovos. Em rações—fructas, temperos e verduras. Por duzias—ferraduras para animaes. Por milheiro—cravos para ferrar.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até o dia 29 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas de accordo com os arts. 27 e 28 do regulamento approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, devendo os mesmos proponentes (que não precisam ser nego-

ciantes matriculados) se habilitarem previamente, exhibindo os documentos de que trata o art. 31 e seus §§ 1º e 2º.

As propostas devem conter a declaração expressa de sujeitarem-se os proponentes que forem preferidos ás condições dos arts. 29, 32 e 33 do mesmo regulamento.

Raiz da Serra de Petropolis, 8 de novembro de 1901.—*Gomes Machado*, amanuense interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FIXO E RODANTE E OUTROS CONSIGNADOS OU PERTENCENTES Á ESTRADA

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 29 do corrente, serão recebidas, na intendencia desta estrada, propostas para o serviço de descarga e transporte de material fixo e rodante e outros consignados ou pertencentes á estrada, durante o 1º semestre de 1902.

Os concorrentes devem comparecer naquella intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, realizada até á vespera desse dia na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

As bases para o contracto acham-se á disposição dos interessados na referida intendencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 do novembro de 1901.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

de citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de J. P. Miranda & Comp. para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, pelos mesmos offerecida, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Podreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virom que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de concordata em que são supplicantes J. P. Miranda & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — Dizem J. P. Miranda & Comp., negociantes matriculados na Junta Commercial desta Capital, e estabelecidos á rua do Rozario (doc. n. 1), contra os quaes nenhum protesto existe até esta data por falta de pagamento da obrigação liquida e certa (doc. n. 2), que haven-lo feito uma concordata extra judicial com credores seus, representando 3/4 da totalidade do passivo de sua casa commercial (doc. n. 3) precisam que v. Ex. se digne distribuir a presente a um dos juizes dessa Camara para que, apos os tramites legais, haja por bem homologar a dita concordata afim de que produza os seus efeitos de direito. Além dos documentos acima indicados e da procuração que a esta acompanha, apresentam os requerentes, na forma da lei, a relação nominal dos seus credores, com o domicilio de cada um delles, a natureza dos titulos e o importe de cada credito (doc. n. 4). Pedem deferimento. Capital Federal, 1 de novembro de 1901.—O advogado, *Epitacio Pessoa*, Estava

legalmente sellada). Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio 12 de novembro de 1901. T. Torres.—Despacho: D. A. publiquem-se os editaes, na forma da lei. Rio 12 de novembro de 1901.—B. Pedreira Distribuição: D a C. Real. Em 12 de novembro de 1901. O distribuidor, J. Conceição. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores do J. P. Miranda & Comp., para no prazo de doze dias, dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, pelos mesmos offerecida, na qual propõem pagar aos seus credores 10 %, por saldo de seus creditos dentro de trinta dias contados da data que for homologada a concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for direito. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de novembro de 1901. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real escrivão o subscrivi.—José Luiz de Bulhões Pedreira.

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores de Carvalho, Magalhães & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 5 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de unido, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal, na forma abaxio

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de Carvalho, Magalhães & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. presidente da Camara Commercial—Carvalho, Magalhães & Comp., negociantes, e com firma registrada, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 30 que, sendo obido da minoria legal de seus credores o accordo extrajudicial constante do documento n. 1, junto, pedem que seja designado juiz para o processo de homologação do referido accordo. Os supplicantes, juntado a esta os demais documentos recomendados na lei, esperam favoravel desfecho. Rio, 17 de outubro de 1900.—Amaro Cavalcanti, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 17 de outubro de 1900.—T. Torres. Despacho: D. A. como requerer n. Rio, 17 de outubro de 1900.—Celso Guimarães. Distribuição: D. a Côrte Real, em 17 de outubro de 1900.—O distribuidor, J. Conceição. Correndo o processo da concordata os seus termos, depois de decorrido o prazo legal, foi homologada por sentença. Como não pudessem os supplicantes cumprir a concordata, vieram com uma petição pedindo que se tornasse por termo a sua confissão de insolvabilidade e requerendo que fosse declarada aberta a sua fallencia. Tomada por termo a confissão. Foram os autos á conclusão, sendo declarada aberta a fallencia e nomeados syndicos Joaquim Peixoto de Castro e Monteiro Taveira & Comp., que assignaram os respectivos termos. Feitas, por estes, as diligencias legais, com assistencia do Dr. curador fiscal das massas fallidas, ora por parte dos mesmos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira.—Os syndicos da fallencia de Carvalho, Magalhães & Comp.

requerem a V. Ex. a junção, aos autos da referida fallencia, do exame de livros que esta acompanha e bem assim se digno mandar expedir editaes para convocação de credores. Rio, 8 de novembro de 1901.—O advogado, João Victorio Pareto. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 9 de novembro de 1901.—B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores de Carvalho, Magalhães & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 5 do dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de unido, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada deverá ser entregue ao exp-ditor que, na transmissão, mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas; sendo que, para a concordata, é mister que apresente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos, sujeitos á mesma concordata. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de novembro de 1901. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrivi.—José Luiz de Bulhões Pedreira.

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca, em liquidação forçada, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 4 de dezembro proximo, a 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, assistirem á leitura do relatório dos syndicos, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou proseguir-se na liquidação definitiva, na forma abaxio

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal. etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de liquidação forçada da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—O Banco da Republica do Brazil é credor da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca pela quantia de mil trezentos e dous contos cincoenta e trez mil cento e dez réis (1.302.953.110), como prova com documentos juntos. Por escriptura publica de 12 de junho de 1897, lavrada nas notas do tabelião Gabriel Ferreira da Cruz, desta Capital, o supplicante se constituiu credor da supplicada, por um empréstimo em bonos a ella feito da quantia de quinhentos contos de réis (500.000\$), sob as clausulas e condições constantes da mencionada escriptura. A supplicada deixou de pagar desde 1 de março de 1898 as prestações a que se obrigara, de modo que só por essa escriptura de hypotheca (doc. n. 2) é devedora ao supplicante da quantia de 723.330.100 (doc. n. 1). Por escripturas publicas de 14 de abril e 10 de julho de 1899, lavradas nas notas do tabelião Evaristo Valle de Barros (docs. ns. 4

e 5), novos empréstimos, na importancia total de cento e cincoenta contos de réis (150.000\$) foram feitas á supplicada. A Companhia Estrada de Ferro da Tijuca não cumpriu as clausulas e condições dos contractos, deixando que sua dívida, por força dos mesmos, se elevasse a 1.927.628.010 (doc. n. 3). Finalmente, a Companhia Estrada de Ferro da Tijuca emittiu, em 30 do junho de 1897, obrigações preferencias (debentures) na importancia total de trezentos contos de réis (300.000\$), sendo cada debenture do valor nominal de 200\$, de juros 7 % ao anno e amortização de 1 % pelo menos, como se vê das cautelas juntas (d. es. ns. 7 a 16), representativas de 1.492 debentures, das quaes é o banco supplicante portador; a companhia supplicada não pagou, sequer, os juros relativos ao primeiro semestre, de modo que é o supplicante credor, pelo principal, de 298.000\$ e, pelos juros de 83.552\$900 (doc. n. 6). É claro, pois, que a companhia supplicada cessou o pagamento de dividas vencidas, cortas e liquidas e achase insolvente (dec. n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 167, ns. 1 e 2 e art. 168, n. 2), o que, aliás, é publico e notorio, chegando esse estado de insolvabilidade, como consta de todos os jornaes desta Capital, em seus ultimos numeros, a não dispôr do numerario preciso para o pagamento de seu pessoal, que ha dias achase em greve e o trafego da estrada de ferro interrompido. A vista do exposto, o banco supplicante, portador de debentures cujos juros e amortização não foram pagos, vem requerer a V. Ex. se digno de decretar a liquidação forçada da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca, seguindo-se os termos dos arts. 169 e seguintes do citado decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Para o que, feitas as necessarias distribuições. Pede despacho. Rio, 17 de agosto de 1901.—J. Frederico de Almeida, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho ao Sr. Dr. Gama e Souza. Rio, 17 de agosto de 1901.—T. Torres. Despacho: D. diga a supplicada em 48 horas em cartorio. Rio, 17 de agosto de 1901.—Gama e Souza. Distribuição: D. a Domingos, em 17 de agosto de 1901.—O distribuidor, J. Conceição. No prazo assignado, não tendo a companhia supplicada se opposto ao pedido; foram os autos á conclusão, sendo decretada a sua liquidação forçada, e nomeados syndicos o Banco da Republica do Brazil e o Dr. João Coelho Gonçalves Lisboa. Feitas por estes, as diligencias legais, ora por parte dos mesmos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—Os syndicos da liquidação forçada da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca requerem a V. Ex. se digno mandar passar editaes convocando os credores da mesma companhia, em dia e hora que forem designados, para os fins e nos termos do art. 179 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1901. Para o que, pedem despacho. Rio, 8 de novembro de 1901.—J. Coelho Gonçalves Lisboa.—J. Frederico de Almeida, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 9 de novembro de 1901.—Gama e Souza. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca, em liquidação forçada, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 4 de dezembro proximo, a 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório dos syndicos, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou proseguir-se na liquidação definitiva, advertindo que nenhum credor será admitido por procuração que não tenha poderes escriptos para o acto; que a petição pida não de proprio punho, não podendo ser conferida a pessoa devedora á companhia; que um só procurador pôde representar diversos credores com tantos votos

quantos foram os representados, e, finalmente, que os que não comparecerem á reunião serão considerados como adherentes ás deliberações que na reunião forem tomadas pela maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que, para a concordata, é mister que represente ella, no minimo, dous terços da totalidade dos creditos, sujeitos á mesma concordata, na forma do art. 842, 2ª parte, do Código Commercial, com as modificações resultantes do decreto n. 3.065, de 6 de março de 1892 (lei n. 3.057, de 1892, art. 21; decreto n. 8.821, art. 109, e decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890) e decreto 434, de 4 de julho de 1891, art. 179. E, para constar passaram-se esto e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de novembro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real subscrevi, no impedimento do escrivão companheiro.—*Bellarmino da Gama e Souza.*

De publicação da sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia Nacional de Salinas Mossoró Assú, com séde nesta capital, na forma abaixo.

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo, processum-se as custas de liquidação forçada da Companhia Nacional de Salinas Mossoró Assú, as quaes foram iniciadas com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Joaquim Marinho, negociante, estabelecido nesta praça, vem pedir a V. Ex. que designe juiz da Camara Commercial, que, tomando conhecimento desta petição e procedendo ás diligencias necessarias, decerte a liquidação forçada da Companhia Nacional de Salinas Mossoró Assú, sociedade anonyma, com séde nesta Capital, visto dar-se em relação a ella a hypothese do art. 167, § 2º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891—cessação de pagamento de dividas. O supplicante requer, na qualidade de credor que não foi pago de divida vencida, certa e liquida, sendo seu credito no total de 107:45\$410, representado por quatro lettras diversas, todas accetadas em 5 de julho de 1891, vencidas em 5 de outubro do mesmo anno, sacca-las pelo supplicante e por elle protestadas por falta de pagamento (documentos juntos). O exposto é sufficiente, nos termos do direito, para ser decretada a liquidação, mas accresce que a supplicante está sendo executada para pagamento de divida hypothecaria, no valor de..... 1.467:601\$30 (documento n.), que, accionada para pagamento de 8:235\$180, de salarios devidos a um do seus empregados, confessou em juizo a divida e a impossibilidade de pagal-a, (documento n.), e que tem outros credores, por sommas avultadas, (documento n.). A Supplicada cessou absolutamente seus pagamentos, como se justificará; está reduzida a um estado de completa paralyza de vida mercantil, pelo que a sua liquidação impõe-se como medida imposta pela lei e para salvaguarda dos direitos dos credores. Em vista do exposto, o supplicante pede ao juiz a quem esta couber por designação, que, fazendo distribui-la, mande intimar a supplicada em pessoa ou seu presidente ou qualquer outro director, para assistir á justificação em dia e hora que o escrivão designar, affim de ter logar a medida pedida, como é da justiça. Nestes termos, P. do Impedimento. E R. M. Rio, 10 de outubro de 1901. O Advogado, *Petro Ledo Vellozo Filho.* (Estava legalmente sel-

lada). Despacho — Ao Sr. Dr. B. Pedreira, Rio, 10 de outubro de 1901. *T. Torres.* Despacho — D. A. justifique com sciencia da supplicante, que dá depois de 48 horas. Rio, 11 de outubro de 1901. *B. Pedreira.* Distribuição: D. a C. Real, em 11 de outubro de 1901. No impedimento do distribuidor, *P. A. Martins.* Tendo sido dada, com assistencia da supplicante, a justificação a que se refere a petição acima transcripta, depois de ter ella fallado sobre o pedido e de terem sido os autos sellados e preparados, foram á conclusão, sendo proferida a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. — E, attendendo:—que a liquidação forçada de uma sociedade anonyma pôdo ser decretada por meio do requerimento de um ou mais credores, instruido com a competente justificação, no caso de cessação de pagamento de dividas vencidas, certas e liquidas; (decreto 434, de 1891), (art. 168, § 2º)—que, portanto, se faz o mister: I) a apresentação do titulo de divida liquida e certa, vencida e não paga, II) a justificação do estado de cessação e de pagamento—I—que os documentos do fls. 3, 57 e 9, com os quaes o supplicante instruiu o pedido, são lettras de terra e, como taes, são só por si, titulos de dividas liquidas e certas, que estão vencidas e não foram pagas, apezar dos respectivos protestos; II — que o estado de cessação de pagamentos por parte da supplicada está caracterizado, e se compróva: a) pela não solvencia da divida constante desses titulos, que em si proprios contem a prova da obrigação; b) por estar sendo a supplicada accionada pelo pagamento de outra divida com garantia hypothecaria, fls. 21; c) por ter sido accionada pelo pagamento de salarios, divida confessada, e não ter ainda satisfeito esse debito, fls. 13; d) por ter ella propria confessado, na mesma acção, o pagamento dessa divida — por salario — dependente de operações, que tratava de levar a effecto, isto desde setembro de 1890; e) pelos depoimentos das testemunhas em que se diz constar ter a supplicada deixado de pagar as suas dividas e não ter mais negocios, fls. 41, em que se afirma que alguns empregados não foram pagos em tempo e não tem ella pago os seus credores, fls. 48, que cessou seus pagamentos, tem deixado de pagar outros credores, não tem mais negocio, nunca mais ouviu fallar na supplicada e não sabe si ella tem ainda escriptorio, fls. 51 v, que cessou os seus pagamentos, tendo deixado de pagar aos credores, fls. 53 v — que não procede a defesa da supplicada, querendo tirar de si a responsabilidade desses pagamentos, firmada na converção com Gustavo Elycio & comp., hoje Empresa de Sul e Navegação, porque: a) esse accordo não passou de uma promessa e o contracto não ficou perfeito e acabado por culpa da propria supplicada, que, tendo-se obrigado, para dar força de lei a contracto, a proceder immediatamente á convocação de uma assembleia geral e extraordinaria para pedir aos accionistas a necessaria autorização affim de ser lavrada a escriptura publica de conformidade com o mesmo e passar as procurações e tirar effectiva a venda a que se referem e mais ainda, tendo-se obrigado «a fazer lavrar e assignar a referida escriptura com todas as formalidades até 15 de novembro de 1898», entretanto, não cumpriu essas obrigações, pois que a assembleia geral só se reuniu em dez de março de 1899. Não ficou, assim definitivo esse accordo, cujo cumprimento dependia desses actos que não foram praticados no prazo estatuido, por culpa da supplicada, e dessa forma invalida a converção desobriga-la a outra parte contractante; b) quando mesma, porém, tal se desse desde que o credito do supplicante e outros creditos, expressamente não foram novados pela substituição do ley. E se accetados pelos credores (Cód. com. art. 488, 2º) e não foi solvido por qualquer outro modo persiste a

responsabilidade da supplicada, salvo a esta o direito de demandar a outra parte contractante a indenização por perdas e danos, pelo não cumprimento do contracto; que, ainda não procedo a defesa da supplicada firmando-se no doc. a fls. 104, para considerar illiquidos os titulos que instruem o pedido, pois ali o supplicante apenas declara que ficava subentendido e acordado que, no vencimento das lettras que naquillo acto recebia, faria a reforma respectiva, caso nessa occasião a supplicante não tivesse ainda liquidado e ajustado os negocios do sal com a firma Gustavo Elycio & Comp., o compromisso assim contrahido o foi simplesmente com referencia á reforma das lettras que naquillo acto recebia, porém de modo algum o supplicante se obrigou, o que seria aliás absurdo admitir-se, a reformar indefinidamente essas lettras. A obrigação contrahida limitou-se á primeira reforma; ora, desde que as lettras ajustadas não são as provenientes dessa reforma, ficou satisfeito o compromisso e o supplicante livre a não mais querer reformal-a, constituindo ellas, hoje, obrigações liquidas, certas e vencidas. Pelo que, e o mais que dos autos consta: Declaro em liquidação forçada a Companhia Nacional de Salinas Mossoró Assú e nomeio syndicos os credores Joaquim Marinho e Empresa de Sul e Navegação. Seja esta decisão publicada na forma da lei. Rio, 12 de novembro de 1901.— *José Luiz de Bulhões Pedreira.* Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual se faz publica a sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia Nacional de Salinas Mossoró Assú, com séde nesta Capital, para os fins de direito. E para constar, passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de novembro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*José Luiz de Bulhões Pedreira.*

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores de Ayub Curi Maluf, estabelecido nesta Capital, para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio, nos termos do art. 143 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, dizer sobre o pedido de homologação da concordata obtida de seus credores, na firme e para os fins dos arts. 120 e seguintes do citado decreto n. 917

O Dr. Ataulfo Naples de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem, em nome parte de Ayub Curi Maluf, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. Ataulfo de Paiva.—Ayub Curi Maluf, tendo apresentado a V. Ex. a concordata que fez com seus credores, representando mais de tres quartos da totalidade do passivo, requer a V. Ex. se digne ordenar a publicação de editaes, na forma do art. 122 do decreto 917, de 24 de outubro de 1890. Pede deferimento. Rio, 12 de novembro de 1901.—*Pedro Tavares Junior,* advogado. (Estava sellada). Despacho: Em termos. Rio, 12 de novembro de 1901.—*Ataulfo.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores de Ayub Curi Maluf, estabelecido nesta Capital, para, dentro do prazo de dez dias, que correrá em cartorio, nos termos do art. 143 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, dizer sobre o pedido de homologação da concordata obtida de seus credores, na forma e para os fins dos arts. 120 e seguintes do citado decreto 917. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo portador dos edita-torios que, de assim o houver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos

autos. Dado o passado nesta Capital Federal aos 13 de novembro de 1901. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrevivo, o subscrevi.—*Ataulfo Napoleões de Paiva.*

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Seabra Abranches, Costa & Comp., estabelecidos nesta praça, na fórma abaixo

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de de fallencia de Seabra, Abranches, Costa & Comp., a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Declaro aberta a fallencia da firma Seabra, Abranches, Costa & Comp. a contar do dia 21 de setembro do corrente anno; porquanto os supplicados deixaram de pagar, no vencimento, obrigação mercantil liquida e certa, qual a constante da lettra de fl 4, estando a falta de pagamento plenamente provada pela certidão do protesto a fl. 5; seja apresentada a relação dos credores para a nomeação dos syndicos, pagas as custas pela massa. Rio, 21 de outubro de 1901.—*Bellarmino da Gama e Souza.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Seabra, Abranches, Costa & Comp., estabelecidos nesta praça, para os fins de direito. E para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 13 de novembro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real subscrevi, no impedimento do escrivão companheiro.—*Bellarmino da Gama e Souza.*

De 3ª praça com o prazo de 8 dias, e abatimento de 20% para venda e arrematação da metade do predio da rua Marcilio Dias n. 6, nos autos de inventario do finado Desiderio Rodrigues de Moraes que terá logar no dia 21 do corrente mez.

O Doutor Virgilio de Sá Pereira, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil etc, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 8 dias, virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve correm e pendem uns autos de inventario do finado Desiderio Rodrigues de Moraes, de quem foi inventariante Antonio da Cunha Pereira, em virtude do que me foi feita a petição seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Civil Sá Pereira. Amélia Ferroira e outros, no processo de extinção de usufructo por morte dos logatarios de usufructo instituidos por Desiderio Rodrigues de Moraes expõem tendo ido a segunda praça a metade do predio da rua de Marcilio Dias n. 6, não encontrou licitantes requerem a V. Ex. se digne mandar expodir editaes de terceira praça com o abatimento legal, e respectivo prazo. Pede deferimento. Achava-se collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis devidamente inutilizada com os dizeres seguintes: Rio, 14 de novembro de 1901.—*P. P. João Antonio Lopes de Castro Torres.* Em cuja petição proferi o seguinte despacho: Sim em termos. Rio 14 de novembro de 1901.—*Sá Pereira.* O predio foi assim avaliado: casa terrea á rua Traz dos Quarteis n. 6, tem de frente 25 palmos, de fundos 69 e de quintal 10, este murado com poço de meiação, sua formação na frente do pedra

o cal, com tres portas de cantaria, servindo uma de janella, com caixilho, as paredes dos lados de pedra e cal, suas divisões de tijollo e estuque, dividida em duas salas, duas alcovas, sala de jantar, dous quartos, cosinha, tudo forrado (menos a cosinha) e assoalhado e asphaltado, com um sótão para o fundo com tres janellas, dividido em sala, tres quartos e cosinha, o terreno, foreiro lhe damos o valor dos quatro contos de réis. Em virtude de cuja petição e seu despacho acima transcripto vae á terceira praça deste juizo com o abatimento de 20 % no dia 21 do corrente mez e anno, a metade do predio da rua Marcilio Dias n. 6, pelo preço da sua avaliação, isto é, de 2:000\$ á metade e com o abatimento de 20 % fica reduzido a 1:600\$, cuja praça terá logar ás 11 horas do dia referido, ás portas do predio da rua dos Invalidos n. 108, onde funciona a Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal. E não havendo licitante será o mesmo vendido pelo lance que se offerecer. E para que chegue ao conhecimento de todos interessados e não alleguem ignorancia, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão affixados pelo porteiro dos auditorios no logar do costume, que do assim o haver cumprido, lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, 14 de novembro de 1901. E eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, subscrevi.—*Virgilio de Sá Pereira.*

Por motivo de força maior, fica adiada para quando for de novo annunciada a venda de 258 apolices do Emprestimo de 1875, nominativas, que, autorizadas por alvará de juizo, devia realizar hoje, em Bolsa, o corretor Carlos Gomes Xavier.

Secretaria da Camara Syndical, 14 de novembro de 1901.—*José Claudio da Silva, syndico.*

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 22 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Antonio José de Castro Saldanha e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor a virem liquidal-as no prazo da seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 24 de outubro de 1901.—*José Claudio da Silva, syndico.*

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma, datado de

Londres, 14 de novembro de 1901, ás 4 horas:

Taxa do Banco de Inglaterra, 4 %.
Dita de descontos no mercado, 3 1/2 %.
Cheques s/ Pariz, 25.12 1/2 %.
Consolidados inglezes, 92 %.
Apolices de 1879, 68 %.
Ditas externas de 1888, 68 %.
Ditas idem de 1889, 65 %.
Ditas idem de 1895, 80 %.
Funding Loan, 92 %.
Oeste do Minas, 81 %.

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

COTAÇÕES DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1901

Algodão em rama, 1ª sorte, do Ceará, 8\$600 por 10 kilos.
Algodão em rama 1ª sorte de Macoio, 8\$000 por 10 kilos.
Algodão em rama limpo de Sergipe, 8\$000 por 10 kilos.
Assucar branco e mascavinho, de Campos, 205 réis por kilo.
Breu americano, lettra K, 21\$500 por 280 libras.
Café typo ns. 4, 5 e 6, 6\$196 por 10 kilos.
Dito idem n. 5, 6\$123 a 6\$264 idem.
Dito idem n. 6, 5\$923 a 6\$059 idem.
Dito idem n. 7, 5\$515 a 5\$719 idem.
Dito idem n. 8, 5\$379 a 5\$447 idem.
Dito idem n. 9, 5\$106 a 5\$242 idem.
Farinha de trigo do Rio da Prata 22\$500 a 23\$500 por 2/2 saccos.
Sul claro de Mossoró, 2\$800 por alquirore de 40 litros.
Sebo do Rio da Prata, 800 \$por kilo.
Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1901.—*João Baptista Delduque, presidente.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londres.....	11 31/32	11 59/64
» Pariz.....	\$797	\$800
» Hamburgo.....	\$983	\$987
» Italia.....	—	\$742
» Portugal.....	—	334
» Nova York....	—	4\$146

Soberanos.....	20\$525
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$278

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Aplices

Apolices geraes de 5 %, miudas	780\$000
Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$000	800\$000
Ditas do Emprestimo de 1895, port.....	787\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	794\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	921\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	136\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$000, nom.....	600\$000

Bancos

Banco de Depositos e Descontos	3\$000
Dito da Republica do Brazil.....	34\$250

Companhias

Comp. Sorocabana-Ituana, 20 %	2\$000
Dita idem idem, integr.....	10\$000
Dita da Carris Urbanos.....	3\$000
Dita S. Christovão.....	78\$000

Debentures

Debs. da Sorocabana-Ituana, 1ª série	36\$000
Ditos Jardim Botanico.....	187\$000

Capital Federal, 14 de novembro de 1901.—*José Claudio da Silva, syndico.*